



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

**ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR, REALIZADA  
EM VINTE E SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE**

5 Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte, às dez horas e três minutos, por meio de ferramenta de conferência *web* da RNP, foi realizada a quarta sessão ordinária do Conselho Diretor, sob a presidência da Vice-Diretora, Professora Silvia Cristina Rufino e com a presença dos conselheiros Cauby Monte e João Carlos Martins (Ex-Alunos); Daniel Sasaki, Luís Carlos Fonseca Machado, Paulo Cesar Bittencourt e José Maurício A. Cardoso (Ensino Básico,  
10 Técnico e Tecnológico); Alessandra Matos da Silva (representante da FIRJAN); André Luís Santos (FECOMERCIO); Álvaro L. M. A. Nogueira (Magistério Superior); Marco Juliatto (representante do MEC); Teresa Cristina Gaio de Mattos e Francisco de Assis Bandeira Alves (Técnicos-Administrativos) e Marcos Eduardo Ribeiro (discente). Ausências justificadas: Letícia Ester Cruz e Silvilene Souza da Silva. Convidados: Ana Carolina P. Rezende (DIREG);  
15 Marcus Vinícius dos Santos Moura (DTINF); André Alexandre Guimarães Couto, Antônio Neves, Denise Gentili, Vancler Ribeiro Alves, Valdete Barros Barbosa, Valeria Pereira e Wladmir Mota. Antes do início da sessão, a Secretaria informou que a servidora Ana Carolina Resende, da Direção-Geral, iria auxiliar na reunião, pois a dinâmica da sala virtual era muito trabalhosa para uma pessoa apenas gerenciar, e por isso contava com o apoio de todos os  
20 conselheiros quanto a manifestações no bate-papo daqueles que estavam sem microfone, para garantir a participação de todos. A Presidente abriu a sessão cumprimentando a todos informando que o Professor Marcelo Nogueira não pôde comparecer e que tentaria conduzir da maneira mais tranquila possível; endossou ainda os recados da Secretaria, esclarecendo que ela mesma havia proposto algumas alterações na organização, pois notou que a Secretariar estava  
25 com muita dificuldade de conduzir, eram muitas janelas abertas, eram muitas ações e acabava sobrecarregando a secretária, por isso solicitou a ajuda da Ana Carolina. Dando início ao **Expediente Inicial, Item 1.1 Aprovação de atas (2ª Sessão Ordinária e 4ª Sessão Extraordinária de 2020)**, a Secretaria informou que havia recebido apenas as correções dos conselheiros Cauby Monte e Daniel Sasaki, e, de madrugada, o conselheiro Álvaro Nogueira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

30 tinha enviado as suas correções, as quais não pudera verificar; informou ainda que o conselheiro Paulo Bittencourt não tivera tempo de conferir as atas e por isso não havia encaminhado suas observações. (O conselheiro Daniel Sasaki informou que o conselheiro Paulo Bittencourt estava se manifestando no chat, pedindo para suspender a sessão, pois ele não estava conseguindo se conectar com o microfone, e avisou ainda que o conselheiro Álvaro Nogueira estava se comunicando com ele e que tinha o mesmo problema). O conselheiro Cauby Monte sugeriu que, tendo em vista a impossibilidade técnica da participação dos conselheiros Álvaro e Bittencourt, as atas fossem apreciadas oportunamente, nesta seção ou em outra. A Presidente, diante do problema de conexão dos conselheiros, sugeriu aguardar a sua reconexão, pois a participação deles era muito importante, e solicitou o apoio do servidor Marcus Vinícius, da DTINF, presente na reunião. O conselheiro Luis Fonseca também estava tentando auxiliar fazendo contato telefônico. O conselheiro Cauby Monte sugeriu também que o item de aprovação das atas fosse transferido para o fim da pauta, para que eles pudessem aproveitar o tempo e tratar de outros assuntos. A Presidente disse que gostaria de aguardar os conselheiros Álvaro e Bittencourt, mas estava também preocupada com o horário e sugeriu que se aguardasse mais um pouco. O conselheiro Cauby Monte reiterou que sua preocupação era estourar o tempo e ficar naquela correria que aconteceu na última reunião. A Presidente falou que esse tempo poderia ser prorrogado ao final da reunião, e era uma questão de gentileza com os conselheiros. O conselheiro Daniel Sasaki observou que os conselheiros Álvaro e Bittencourt poderiam ter apontamentos a fazer sobre os demais pontos de pauta, e ele não se sentiria confortável para aprovar alguma coisa sem ouvir as observações dos demais conselheiros que quisessem se pronunciar, e sugeriu que, após a conexão dos conselheiros, se analisasse a pauta, se fosse o caso, retirar os itens que não eram urgentes, e assim apreciar o que era necessário e ao mesmo tempo contemplaria a presença dos dois conselheiros. A Presidente ponderou que os conselheiros estavam ouvindo a reunião, mas não estava conseguindo falar e que, enquanto isso, poderiam dar início à exposição dos cursos (itens 2.1 e 2.2), mas sem passar à votação, aguardando a conexão dos conselheiros. O conselheiro Daniel Sasaki comentou que provavelmente eles não estavam ouvindo, os relatos que tinha era que a tela “congelava” e eles não conseguiam entrar na sala. O conselheiro Fonseca pediu a palavra e sugeriu que os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

conselheiros com problemas entrassem no histórico do navegador e limpassem o histórico, que  
60 devia estar saturado. O conselheiro Daniel Sasaki informou que havia repassado aquela  
sugestão para os dois, e o conselheiro Fonseca comentou que nesse momento de pandemia  
estava tendo ataques virtuais, *spyware*, *malware*, no mundo todo, e que isso era um problema.  
A Presidente disse que era prudente eles definirem um teto para essa espera, e que esse tempo  
fosse contabilizado ao final, pois ela gostaria de ter os conselheiros participando, mas ressaltou  
65 que já havia quórum e também em respeito àqueles que já estavam na reunião. O conselheiro  
Cauby Monte destacou que já havia transcorrido 26 minutos do tempo, e que poderia se  
estabelecer um teto, até 10h30, como tempo máximo, e então dar prosseguimento à pauta,  
mudando o posicionamento para aprovação das atas no final, ou então no momento oportuno,  
porque se o problema técnico perdurasse, eles iam acabar extrapolando o nosso tempo e a pauta  
70 estava trancada. A Presidente ponderou que nesse tempo de pandemia e ambiente virtual eles  
estavam sujeitos a isso, e concordava com o teto de 10h30. A conselheira Teresa Gaio disse que  
concordava com o conselheiro Cauby. O conselheiro Daniel Sasaki propôs que eles se  
organizassem e cada um ligasse para os conselheiros Álvaro e Bittencourt, e colocasse o  
telefone próximo ao microfone, assim eles poderiam ouvir e falar através do celular, como uma  
75 alternativa emergencial e para não perder a participação de dois conselheiros importantes  
representantes dos docentes, afinal de contas, sem a presença deles, ele seria o único  
representante docente da instituição toda, uma situação assim bastante desconfortável. A  
Presidente perguntou se os suplentes dos conselheiros estavam presentes, pois eles poderiam  
auxiliar nessa sugestão do conselheiro Daniel. A Presidente publicou no bate-papo o link de  
80 transmissão da reunião e sugeriu que os conselheiros fossem ouvindo a reunião, e que  
participassem da reunião através de outro conselheiro, porque já havia passado meia hora de  
reunião. Por meio do celular do conselheiro Daniel Sasaki, o conselheiro Álvaro Nogueira  
informou que era a sua quarta tentativa de entrar na sala, e nas três primeiras, houve bloqueio  
já na sala, na tentativa de obter áudio da reunião; mesmo seguindo todas as recomendações que  
85 lhe foram passadas, desta vez sequer conseguia entrar na sala e parecia que o problema tinha se  
agravado. O conselheiro Fonseca disse que estava em contato com o conselheiro Bittencourt e  
ele estava com o mesmo problema, embora tivesse usado o canal da RNP na noite anterior, e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

disse que a situação parecia muito complicada; o conselheiro explicou que em algumas regiões se utilizava demais o fluxo de dados e saturava, um canal desse de vídeo conferência como  
90 aquele começava, dependendo da região, a ficar saturado; era um momento complicado mesmo e várias pessoas tinham tido problemas, não só no Brasil, mas no mundo todo. O conselheiro Álvaro Nogueira conseguiu se conectar à reunião, embora não com o seu login da rede federada, e desta vez com o áudio funcionando. O problema do conselheiro Bittencourt parecia ser outro, pois ele conseguia entrar na sala, mas o seu microfone não funcionava, mesmo tendo seguido  
95 as recomendações. A Presidente pediu ao conselheiro Daniel Sasaki se ele poderia ficar online com o conselheiro Bittencourt, pois já era 10h40 e eles tinham passado e muito do seu tempo. O conselheiro Daniel respondeu que sim e a Presidente disse que esperava que ele conseguisse se conectar, mas eles tinham que prosseguir, até mesmo em respeito a todos os que já estavam presentes. A Presidente perguntou se os conselheiros concordavam com a alteração da pauta, para que se desse início ao ponto 2.1 e o conselheiro Álvaro Nogueira pediu esclarecimento,  
100 pois não tinha acompanhado a reunião até ali por causa do áudio. A Presidente esclareceu que, para garantir a participação deles na discussão das atas, elas seriam deslocadas para o final da pauta. O conselheiro Álvaro Nogueira agradeceu e fez um encaminhamento, que era próprio do expediente inicial, que era a previsão de assuntos gerais, que era uma conformação canônica da  
105 pauta e não havia aparecido para eles, que ao final da reunião houvesse espaço para assuntos gerais. A Presidente informou que havia recebido um documento da Secretaria em que havia assuntos gerais e a Secretaria informou que o item apenas não aparecia na apresentação da sala para não ficar saturado, pois a pauta era grande, mas que todos os conselheiros haviam recebido a convocação que continha o item de assuntos gerais, isso estava publicado no site do Conselho,  
110 o que estava sendo projetado era apenas uma apresentação resumida da reunião, na convocação existia e estava previsto assuntos gerais. A Presidente perguntou ao conselheiro Álvaro se ele estava contemplado, ele agradeceu e respondeu que sim. A Presidente consultou os conselheiros quanto à alteração da pauta, em que o Item 1.1 seria deslocado para o final, e houve consenso para tanto. Dando início à Ordem do Dia, **Item 2.1 Criação do curso de pós-graduação *lato***  
115 ***sensu* – Patrimônio Cultural, campus Maracanã (Resolução nº 03/2020 CEPE)**, foi passada a palavra para o professor Vancler Ribeiro, que agradeceu o convite para apresentar o curso,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

120 cuja documentação já havia sido encaminhada aos conselheiros; o curso de pós-graduação proposto era para a unidade Maracanã, explicou que a coordenadora do curso era a Professora Marcele Linhares Viana, Doutora em Artes Visuais e História Crítica da Arte, e informou que o curso estava sendo criado por uma demanda da comunidade, oferecendo um total de 30 vagas para novos alunos, com duração de dois anos; comentou que, atualmente, o Cefet/RJ era a principal instituição no estado do Rio de Janeiro quando se falava na oferta de cursos de graduação em turismo nos *campi* Petrópolis, Nova Friburgo e no Maracanã, com um total de 660 vagas a coordenadora Marcele, juntamente com os professores do colegiado, perceberam a

125 necessidade de aprofundamento do estudo sobre cultura e patrimônio no Cefet/RJ, e também iria intensificar as pesquisas acadêmicas na área de patrimônio cultural brasileiro e as parcerias interinstitucionais com a UERJ e com a UFRJ, além da parceria que poderia ser feita com o IPHAN por meio do curso de mestrado profissional em preservação do patrimônio cultural; com base nessa documentação e a observação da coordenadora, a Coordenadoria-Geral dos

130 cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (CGLAT), que era vinculada e subordinada à DIPPG, analisou e aprovou todo o plano pedagógico do curso, estando este totalmente apto, o PPC do curso foi considerado apto pela CGLAT, e a documentação já havia passado em dois conselhos: COPEP e CEPE; foi verificada também a carga horária de todos os docentes envolvidos, não havendo nenhum impacto em suas atividades correntes; foi verificado o espaço físico do

135 *campus* Maracanã e também não haveria nenhum impacto porque as aulas seriam ministradas aos sábados, que era quando havia uma demanda menor do campus; agradeceu novamente a oportunidade de poder apresentar o curso e se colocou à disposição para responder quaisquer dúvidas. O conselheiro Álvaro Nogueira agradeceu ao professor Vancler pelos esclarecimentos, e disse que faria algumas observações que não comprometiam o mérito da proposta; de início,

140 elogiou a iniciativa da proposta do curso, dizendo que o via com muito bom acolhimento, primeiro o fato de que a Instituição tivesse liderança nesse processo formativo no Estado em Turismo, e segundo, que a Instituição se movesse no sentido de processos formativos relacionados à preservação do patrimônio histórico e artístico nacional, pois essa era uma responsabilidade de todos eles, não só como servidores públicos em se atentar para essa

145 preservação, como um exercício de cidadania, e agradeceu a iniciativa do corpo docente e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

destacou o grande valor associado a essa perspectiva interinstitucional do curso no seu projeto pedagógico, e das possibilidades de interações interinstitucionais com a UFRJ, com a UERJ, com o próprio Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, dizendo que essa perspectiva de atuação interinstitucional delocalizada era interessante tanto para a comunidade acadêmica, quanto para a comunidade externa, era uma proposta extremamente bem-vinda, especialmente nesse cenário; a primeira observação era referente ao caráter presencial do curso; a outra era em relação ao espaço, mas já fora esclarecido pelo Professor Vancler, e disse que não havia visto essa previsão no projeto pedagógico do curso, mas a questão já tinha sido respondida; na questão do caráter presencial, havia uma cronologia, que obviamente havia sido feita à medida que o processo tramitava e que não poderia prever essa situação de isolamento social que se vivia naquele momento, o início do curso era previsto para 24 de agosto, na forma presencial, e o conselheiro gostaria de saber se havia algum movimento no sentido de atenção quanto à possibilidade efetiva de realização dessa data, e apontou que no projeto pedagógico a inscrição se daria no período de maio a junho, e, portanto, já estaria encerrada, e por isso queria saber se de fato fora realizada e qual tinha sido o resultado, quantos inscritos compareceram e eventualmente foram aprovados em uma seleção, que ainda estaria em andamento, o conselheiro gostaria de saber se estava correndo de forma normal diante desse cenário de excepcionalidade que estava se vivenciando; e frisou que isso era uma consulta e não um óbice à aprovação do curso, era um exercício de curiosidade; com relação à composição do corpo docente, eram 13 docentes, 10 do quadro permanente do Cefet/RJ e 3 do quadro externo, as normas diziam que, para docentes advindos de outras instituições que não o Cefet, não podiam superar em número 1/3 do total de componentes, o que estava contemplado, mas a norma pedia que se justificasse o docente externo, era 1/3 e com justificativa e essas justificativas não apareceram no material enviado, isso era apenas uma correção a se fazer no processo, não colocava nenhuma espécie de empecilho à aprovação deste Conselho, mas a justificativa, para satisfazer a norma, deveria aparecer; do ponto de vista acadêmico, o conselheiro disse que viu os currículos Lattes e estava completamente justificado e era bem-vinda a participação dos 3 membros externos, mas deveria haver um parágrafo explícito no processo de aprovação do curso mencionando essa justificativa; com relação à titulação do corpo docente, havia dois



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

175 momentos no projeto, o primeiro em que se dizia o quantitativo de mestres (7) e doutores (6),  
e outro em que havia a lista nominal dos docentes e suas titulações, e com base nisso, a lista  
deveria estar invertida, pois eram 7 doutores e 6 mestres, o contrário do que estava quantificado;  
comentou que, olhando os currículos Lattes, era ainda melhor, provavelmente pelos prazos de  
trâmite do processo, alguns docentes que eram mestres terminaram o doutorado, de acordo com  
180 o currículo Lattes, seriam 9 doutores e 4 mestres; o conselheiro Álvaro Nogueira observou ainda  
que havia 2 docentes com currículo Lattes desatualizado, e uma das docentes que constava no  
projeto como sendo do quadro interno do Cefet, no Lattes não aparecia sua vinculação ao  
Cefet/RJ, reiterando que eram detalhes, nada disso era empecilho para aprovação do curso e  
registrou novamente a sua satisfação de ver um curso nessa área, o Cefet/RJ era pioneiro e tinha  
185 protagonismo nessa área associada ao patrimônio cultural, e com muita satisfação adiantou o  
seu voto de aprovação desse curso, mas gostaria que as correções fossem feitas, assim como ter  
ciência do andamento das inscrições, da seleção etc. O Professor Vancler agradeceu as  
observações do conselheiro Álvaro e disse que teve dificuldades em ouvir o pronunciamento  
todo, pois o microfone do conselheiro estava falhando, mas tentaria responder ao que pôde  
190 ouvir e depois complementaria se fosse o caso; ele explicou que a aprovação dos cursos  
dependiam de três conselhos: COPEP, CEPE e CODIR, e que a documentação havia ficado  
parada durante a transição de coordenadores da CGLAT; quanto às datas, elas foram ajustadas  
num contexto em que não havia pandemia; informou que houve muita demora na passagem dos  
processos do COPEP para o CEPE e eles não puderam atualizar formalmente essas datas nos  
195 documentos, mas após a aprovação poderia atualizar as datas e, por serem cursos presenciais,  
as datas seriam atualizadas quando fosse possível definir um calendário; falou também que essa  
demora de tramitação afetou também a informação dos mestres e doutores, principalmente  
porque o CEPE, tanto por motivos institucionais quanto da pandemia, ficara muito tempo sem  
funcionar. O conselheiro Cauby Monte fez uma observação sobre a questão logística, pois,  
200 normalmente, aos sábados, a sede estava disponível com relação à sala de aula, mas era bom  
observar que, com a mudança no calendário em função da pandemia, isso mudaria e era motivo  
de discussão nacional, em que se pretende usar o sábado como compensação das aulas que não  
foram efetuadas. O Professor Vancler agradeceu a observação e explicou que o curso não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

precisava ter um início imediato, pois tinha uma validade de três anos e por isso podiam  
205 administrar dentro desse período o início do curso; na sua opinião, concordava que no retorno  
das aulas os sábados seriam utilizados, mas eles tinham essa premissa de não precisar iniciar o  
curso e imediatamente, destacando que essa previsão estava na capa do PPC. O conselheiro  
Álvaro Nogueira agradeceu os esclarecimentos do Professor Vancler e disse que havia uma  
dúvida, com relação ao cronograma e perguntou se ele poderia então compreender que as  
210 inscrições e o processo de seleção estavam em suspenso naquele momento, aguardando ainda  
uma previsão de novo calendário presencial e, um segundo ponto era que no projeto pedagógico  
do curso a oferta estava colocada como eventual e não como oferta regular, e o conselheiro  
queria saber se o corpo docente tinha entendido isso como uma primeira tentativa, uma tentativa  
piloto para depois se rever essa postura, qual era a justificativa de não se colocar como uma  
215 oferta regular, mas como eventual, destacando que isso era uma curiosidade, pois entendia a  
liberdade do corpo docente em prever o curso em uma modalidade ou outra, por uma questão  
de curiosidade, o conselheiro gostaria de entender qual era a premissa do corpo docente ao  
apresentar o curso como eventual e não regular. O Professor Vancler esclareceu que já havia  
demanda, os próprios alunos estavam pleiteando esse curso; quanto à ser regular ou não, o  
220 projeto tinha essa autoridade de funcionamento inicial de três anos e o curso tinha uma duração  
de dois, e haveria uma única turma dentro desses três anos, posteriormente, pelo Regimento  
Interno do Cefet/RJ, da DIPPG e da CGLAT, se esse curso fosse continuar, ele teria que  
submeter novamente o PPC para aprovação, para poder funcionar por mais três anos, essa era  
a regra do *lato sensu*, diferente do *stricto sensu*. O conselheiro Daniel Sasaki informou que o  
225 conselheiro Bittencourt gostaria de fazer um comentário (o conselheiro Bittencourt se  
manifestou por meio do microfone do conselheiro Daniel, a partir de ligação feita pelo celular).  
O conselheiro Paulo Bittencourt saudou a todos e se desculpou, pois não estava se sentindo  
muito bem, por causa desse problema que tivera e que não era na sua máquina, era a primeira  
vez que isso acontecia; disse que havia preparado várias intervenções mas estava totalmente  
230 desconectado do contexto; comentou que não tinha conseguido ouvir o que alguns conselheiros  
tinham falado; agradeceu ao conselheiro Daniel por sua ajuda, e queria dizer que era  
extremamente útil e oportuno, pois, na sua opinião, a questão do patrimônio no nosso país



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

sempre havia sido relegada a um plano diferente, sem muita prioridade; parabenizou pela iniciativa e comentou que há mais de trinta anos tinha um contato muito forte com essa questão

235 do patrimônio, em especial do Rio de Janeiro, completando que achava de suma importância no momento para alavancar, principalmente nas parcerias com outras instituições, essa temática tão carente no nosso país, tão rico de sítios de toda natureza; se desculpou novamente por aquela situação que o tinha deixado muito abadalado e agradeceu novamente a ajuda do conselheiro Daniel. Como não havia mais inscritos para o item, a Presidente consultou os conselheiros se

240 haveria alguma restrição de o conselheiro Bittencourt participar desse modo das votações, ou o conselheiro Daniel pronunciar o voto do conselheiro Bittencourt. O conselheiro Álvaro Nogueira disse que a participação do conselheiro Bittencourt havia sido completamente audível, e que a expressão dele, por qualquer meio, era aceita, não havia problema algum. A Presidente falou que a participação do conselheiro Bittencourt era muito importante para a discussão e que

245 estava muito contente por ele conseguir participar e agradeceu ao conselheiro Daniel. Em votação, o curso de pós-graduação *lato sensu* – Patrimônio Cultural, *campus* Maracanã, foi **aprovado por unanimidade**, com os votos dos conselheiros Cauby Monte, Daniel Sasaki, Paulo Bittencourt, Alessandra Matos, Teresa Gaio, Álvaro Nogueira, Marco Juliatto, Marcos Ribeiro, André Santos e Silvia Rufino. Prosseguindo para o **Item 2.2 Criação do curso de pós-**

250 **graduação lato sensu – Ambientes inovadores de aprendizagem: ensino da matemática e suas tecnologias, campus Petrópolis (Resolução nº 04/2020 CEPE)**, o Professor Vancler Ribeiro informou que o curso tinha como unidade responsável o *campus* Petrópolis, que tinha como coordenador o Professor Demerson Nunes Gonçalves, do departamento de Licenciatura em Física; disse que houve uma grande demanda local da cidade de Petrópolis e das cidades

255 adjacentes, a previsão era começar ofertando 30 vagas, o curso teria a duração de 24 meses, conforme o regimento da CGLAT; a justificativa do curso era a necessidade de formação e capacitação dos docentes de Matemática na região de Petrópolis, principalmente os docentes que atuavam nas redes públicas (municipal e estadual); ressaltou que em Petrópolis havia apenas um curso de licenciatura em Matemática, que era na modalidade à distância, ofertado

260 pelo CEDERJ, e a região de Petrópolis sempre careceu de formação em Matemática para os docentes que atuam nas rede públicas e privada do município; falou que os objetivos específicos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

do curso eram basicamente três: o primeiro era a ampliação dos conhecimentos específicos de Matemática, aliada ao uso de ferramentas tecnológicas nas áreas de análise, álgebra e geometria; o segundo objetivo específico do curso era a discussão de metodologias de ensino inovadoras para a Matemática e o terceiro era o desenvolvimento de novas práticas para o processo avaliativo em Matemática; por fim, disse que a CGLAT, que era subordinada à DIPPG, analisou e também participou do plano pedagógico do curso que estava sendo proposto, e considerou aquele PPC totalmente apto; foi analisada também a carga horária docente, para que não houvesse impacto nas atividades correntes dos docentes envolvidos; também foi analisado o espaço físico, com aulas aos sábados, e acontecia o mesmo que no curso apreciado anteriormente, havia uma validade de três anos para o projeto após aprovação dos três conselhos, e o curso não precisava, necessariamente, ter início nesse período de pandemia; agradeceu novamente ao Conselho e disse estar à disposição para esclarecimentos. O conselheiro Paulo Bittencourt agradeceu ao conselheiro Álvaro Nogueira por ter cedido a palavra, e disse que, na sua participação na criação da unidade de Petrópolis, tinha sido diretor por oito anos e acompanhado todas as etapas importantes e que achava bastante útil e oportuno a criação desse curso, que se somava a outros que foram surgindo desde a criação da unidade em 2008, até porque os arranjos locais favoreciam a isso, pois havia o Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC), com quem estabeleceu, ainda em 2008, como Diretor da Unidade a primeira aproximação institucional, e que tinha sido um grande parceiro histórico na cidade, referência nacional e mundial, onde estavam vários dos professores do Cefet/RJ, alunos e egressos; comentou que a parceria com o LNCC foi de tal ordem e diversificação, que praticamente todas as primeiras cerimônias de formatura dos alunos da UnED Petrópolis lá eram realizadas, sem nenhum ônus para o CEFET/RJ, em ambiente nobre; destacou que as redes de ensino municipal e estadual tinham sido sempre muito carentes, e a justificativa alegada no projeto estava plenamente atendida; destacou que será muito bom para motivar a nova geração de futuros professores de Matemática e de outras áreas; destacou a importância do conjunto de arranjos integrados de municípios limítrofes como Rio de Janeiro, Petrópolis, Três Rios, Duque de Caxias, Magé, dentre outros; estas mesorregiões são riquíssimas em qualidade de professores, que atendem, às vezes, rincões de difícil acesso e que precisam muito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

inovar para que os alunos possam ser motivados diante de tantas situações adversas complexas, principalmente de natureza social; parabenizou o seu colega Professor Frederico Oliveira, Diretor daquela Unidade, que o sucedeu, assim como a toda a equipe responsável pelo excelente trabalho e que, de sua parte, o curso estava aprovado com louvor. O Professor Vancler agradeceu as palavras do conselheiro Bittencourt. O conselheiro Álvaro Nogueira agradeceu novamente ao Professor Vancler pelos esclarecimentos, e disse que fazia suas as palavras do conselheiro Bittencourt, no aspecto de destaque ao Laboratório Nacional de Computação Científica, que era uma unidade de pesquisa de extremada importância que era sediada em Petrópolis, destacando que havia um conjunto de docentes que apresentavam projetos com o Laboratório Nacional, buscando sempre uma interação efetiva com esse equipamento nacional, federal, de alto nível de desempenho; o conselheiro disse que tinha algumas observações, que não tiravam o mérito da proposta, e se disse bastante satisfeito em saber, pela justificativa, que se buscava abordar essa ausência de formação em Matemática na região de Petrópolis, e de ser a nossa Instituição a preencher essa lacuna; disse que faria uma observação no pré-requisito do curso, que era Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Física ou afim, e se isso não poderia gerar, justamente pela falta de formação na região, impacto negativo nas inscrições, e era uma métrica que se poderia ter na abertura de inscrição e seleção, e que, pelo cronograma oferecido, que já teria inclusive se completado, mas, em função de todo esse quadro de distanciamento o cronograma havia sido revisto, o fato era que, gostaria de saber justamente o quanto pré-requisito tinha impactado no número de candidatos, se houvesse esse registro; o conselheiro elogiou o que aparecia na metodologia de ensino, primeiro pela incursão em novas metodologias, tanto na escala mais ampla, da necessidade de conexão com aquele que se apresentava ao processo formativo, quanto no processo de ensino-aprendizagem, na escala do corpo discente que efetivamente obtivesse matrícula, esse era um processo dinâmico, um processo de conhecimento; havia amparo em novas metodologias tanto do ponto de vista do processo de ensino-aprendizagem em si quanto dos recursos computacionais, online etc. o conselheiro disse que havia mérito extremado em uma observação que aparecia no projeto, destacando que um docente não podia se limitar ao conteúdo programático, a posição dele de estar numa situação formativa era para muito além daquilo que ele tinha obrigação de lecionar,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

320 para que pudesse transcender e ocupar as lacunas que o texto, as referências bibliográficas etc.  
deixavam, porque necessariamente eram anacrônicas, sempre vinham antes que o processo  
ensino aprendizagem se realizasse em sala de aula, por isso era fundamental e o conselheiro  
aplaudia a iniciativa de recuperar os espaços formativos que não estavam contemplados nos  
currículos de ensino médio, negligenciados tanto na educação pública estadual e até mesmo na  
325 federal; fazendo uma observação pontual, havia uma contradição de informação, que não  
dificultava em nada a aprovação do projeto, mas, ao contrário do projeto anterior, a oferta  
aparecia como regular, e a justificativa de oferta do outro curso, o de patrimônio cultural, era  
eventual pela necessidade de aprovação a cada três anos, a necessidade era a mesma para aquele  
curso, mas era apresentado como regular, se fosse um erro de preenchimento, ele sugeria a  
330 correção; na questão da composição do corpo docente daquela proposta, havia uma questão,  
pois apareciam 8 membros (7 do quadro interno e 1 do quadro externo), mas, a consulta aos  
currículos Lattes dos participantes apontava para 2 membros externos, o professor Thiago  
Brañas de Melo e a professora Ana Carolina Carius, ambos colocavam em seus Lattes,  
atualizados, que tinham matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do  
335 Rio de Janeiro, ressaltando que essa incorreção não afetava a satisfação à norma, de menor ou  
igual a 1/3 de composição externa, era somente uma correção; no tocante ao corpo docente  
daquele curso, o conselheiro disse que gostaria de fazer um pedido, e era um pedido pois sabia  
o quão tedioso era preencher o currículo Lattes, pois havia vários docentes cujo preenchimento  
dos seus currículos era bastante antigo, havia um que o último preenchimento era em 2013, e  
340 comentou que no momento da proposição de um curso de *lato sensu*, os docentes deveriam ter  
o cuidado de atualizar os seus currículos Lattes, isso precisava ser corrigido; uma última  
observação era histórica, pois o colegiado da Licenciatura em Física de Petrópolis, mas não  
aqueles membros que agora faziam aquela proposição, já havia apresentado, mas não havia  
tramitado nos conselhos, há muito tempo, uma proposta de Bacharelado de Física  
345 Computacional, que seria em parceria com o Laboratório Nacional de Computação Científica,  
o conselheiro enfatizou que desconhecia os motivos daquela proposta haver sido rejeitada de  
ofício e não tinha transitado nos conselhos, ressaltando que era outra composição, mas o que  
queria demonstrar era que havia um potencial muito grande do colegiado da Licenciatura em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

Física para estender essas suas ações formativas no *campus* Petrópolis, em parceria com o  
350 Laboratório Nacional de Computação Científica, registrando que vários docentes participantes  
da proposta apresentada eram doutores pelo LNCC, na sua opinião, essa interação com o LNCC  
tratava-se de uma sugestão, poderia ser levada em conta por aqueles que participavam do  
colegiado e da gestão da pós-graduação do *campus* Petrópolis. O Professor Vancler agradeceu  
ao conselheiro Álvaro, dizendo que suas observações eram muito pertinentes, e registrou que  
355 não tinha conseguido escutar totalmente, pois a transmissão do conselheiro estava muito baixa  
e picotando, mas tentaria responder as dúvidas e se houvesse alguma pendência, responderia  
logo em seguida; disse que concordava plenamente que os professores que se propunham a  
iniciar um novo curso deveriam ter os seus currículos Lattes atualizados, e que ele faria essa  
solicitação ao coordenador Demerson; falou que ia verificar a informação de que havia dois  
360 professores com currículos não pertencentes ao quadro permanente do Cefet/RJ e no PPC  
constava apenas um, e solicitaria essa correção ao professor Demerson; quanto à questão da  
qualificação dos alunos para ingresso no curso, o objetivo de se colocar Licenciatura em  
Matemática ou em Física e afins era não deixar o edital muito fechado, lembrando que o  
Cefet/RJ em Petrópolis não tinha Licenciatura em Matemática, por isso se pensou nos  
365 professores que eram formados pelo *Campus* Petrópolis e que estavam ingressando nas redes  
pública e privada, se quisessem fazer o curso de aperfeiçoamento, que isso fosse possível, por  
isso foi deixado esse leque aberto da Matemática e da Física. O conselheiro Álvaro Nogueira  
agradeceu os esclarecimentos e disse que concordava com que o leque de pré-requisitos  
formativo fosse amplo, o que tinha perguntado era em relação ao cronograma, certamente  
370 impactado pela situação de isolamento social, se já havia registro de inscritos, para saber se  
tinha se efetivado essa procura pelo curso, e reiterou a sua concordância com a ampliação desse  
pré-requisito. O Professor Vancler disse que, respondendo à questão da oferta do curso, disse  
que o Professor Demerson havia sugerido o curso com a duração de dois anos, com três anos  
de validade do projeto, mas, como a demanda era alta, e informou que aproximadamente 100  
375 pessoas interessadas haviam procurado o *campus* Petrópolis, para saber do início do curso, a  
coordenação do curso, juntamente com a CGLAT, considerando que o curso é trimestral,  
pensou em oferecer a primeira turma e, no trimestre seguinte, dar início a outra, obviamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

não prevendo início imediato, pois todo o cronograma do curso precisava ser revisto, considerando o atraso das reuniões por causa da pandemia e a suspensão do calendário, o que se pensava era, quando houvesse um novo calendário e após um período de 3 a 6 meses do retorno às aulas, do período de reposição, por causa do impacto das salas, abrir a primeira turma e em seguida, no prazo de 3 a 6 meses, abrir um nova turma para avaliar a demanda do curso. O conselheiro Fonseca disse que tinha uma dúvida nessa área de tecnologias educacionais, pois era uma área em que tinha feito mestrado, e se preocupava muito em relação a isso aqui no Brasil, porque nós tínhamos tecnologias educacionais muito avançadas no mundo todo, principalmente na Índia, na Europa, eles desenvolvem ferramentas voltadas para tecnologias educacionais, ou seja, eram objetos de aprendizagem, como alguns *softwares* maravilhosos na área de Matemática, na área de Física, em que os alunos viam uma função matemática acontecendo na frente deles, a sua preocupação era porque isso não estava acontecendo ali, destacando que o professor, e não só por causa da pandemia, podia dar uma aula *online* e o aluno poderia acompanhar, e disse que estava usando isso nas conferências do Curso de Telecom, e inclusive o Professor Weber, que tinha brigado muito por essa questão de se criar ferramentas de objetos de aprendizagem (ele já havia tentado fazer isso no Cefet/RJ), mas era um pouco difícil pois era questão de desenvolvimento de *software*, comentou que o Professor Werber estava usando o Matlab para dar aula na parte de antenas e era possível ver as ondas eletromagnéticas se propagando e isso tudo fazia parte de objetos de aprendizagem, destacando que essa tecnologia ainda aqui no Brasil estava muito engraçada; frisou que sua minha preocupação era que o curso tinha que ser voltado para essa área, se fosse, ele dava os parabéns, porque nós não tínhamos isso, comentando que Índia, Inglaterra, alguma região dos Estados Unidos, a Alemanha e a França estavam usando direto e, agora, nesse momento da pandemia, estava sendo um sucesso porque estavam usando nas aulas *online*, e falou que não entendia porque o Cefet/RJ não tinha aderido a isso ainda, e que não se conformava, por isso registrava o seu protesto, não contra a Instituição, mas que os conselhos estavam evitando isso, e ele ficava indignado porque estavam prejudicando muito os alunos; comentou que eles tinham alunos e Telecom que não tinham internet em casa e pediam a internet de vizinhos para poder assistir as nossas conferências; reiterou que o esperava que o curso fosse realmente nessa área, porque



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

senão seria mais um curso teórico e sobre o magistério, dizendo que o Brasil estava parado no tempo e tinha que evoluir. O Professor Vancler disse que justamente essa era a ideia do curso proposto, a de contemplar também a inovação tecnológica nas técnicas de ensino, com o uso de

410 ferramentas de *software free*, de ferramentas abertas ao público, e disse que concordava com o conselheiro, pois não só na parte de rede eles tinham sentido dificuldades, como na questão da internet por parte dos alunos e também na parte dos equipamentos, pois havia aluno que não tinha computador e usava basicamente o celular para acompanhar a aula, e, dependendo da aula *online*, o aluno não conseguia acompanhar aula do jeito necessário por conta da tela pequena,

415 limitação de ferramentas de botões e outras mais; comentou que a ideia era que a partir do amadurecimento desse curso, o amadurecimento da comunidade, com a credibilidade do curso, ele se tornasse um curso de *stricto sensu*, um mestrado acadêmico em Matemática, talvez um doutorado, e aí sim vislumbrar um Matlab, um Matged, e deslançar no aprofundamento dos aprendizados dos profissionais da área, e, talvez, no futuro, eles estaria se destacando no Brasil.

420 Como não havia outros inscritos, passou-se à votação, o Item 2.2 Criação do curso de pós-graduação lato sensu – Ambientes inovadores de aprendizagem: ensino da matemática e suas tecnologias, campus Petrópolis (Resolução nº 04/2020 CEPE) foi **aprovado por unanimidade**, com os votos favoráveis dos conselheiros Cauby Monte, Marcos Ribeiro, Daniel Sasaki, Paulo Bittencourt, Alessandra Matos, Álvaro Nogueira, Marco Juliatto, Teresa Gaio, André Santos e

425 Silvia Rufino. Continuando para o **Item 2.3 Dissolução da Comissão das Fundações (Resolução nº 21/2019)**, a Secretaria informou que o conselheiro José Maurício, que presidia a Comissão não estava presente, mas estavam outros membros: conselheiros Álvaro e Fonseca e a Professora Denise Gentili. A Professora Denise Gentili pediu a palavra para explicar que, inicialmente, a Comissão havia sido designada para um processo licitatório de fundações de

430 apoio, mas, como na reunião de autorização de fundação de apoio foi por dispensa de licitação, essa Comissão tinha perdido o seu efeito e não tinha mais necessidade de existir, por esse motivo o pedido apresentado. O conselheiro Cauby Monte pediu esclarecimento, pois durante o processo foram admitidas duas fundações, com as respectivas portarias do MEC e do Ministério da Ciência e Tecnologia, mas, na época, foram autorizadas quatro fundações, e

435 queria saber como ficavam as duas restantes, se elas continuavam com o processo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

apresentação de documentação ou ficavam alijadas da condição de fundação de apoio. A Professora Denise Gentili esclareceu que havia realmente quatro fundações autorizadas pelo Conselho, duas delas (FACC e FUNCATE) tinham conseguido levar a documentação para o MEC para pedir autorização com a resolução do CODIR, a FUNDEP tinha achado melhor  
440 esperar a aprovação da ata daquela reunião para entrar com o pedido no MEC e a Fundação Pátria tinha conseguido autorização da sua credenciada e iria entrar com o pedido de autorização no MEC para apoiar o Cefet/RJ. O conselheiro Cauby Monte pontuou que havia um processo atualmente aberto no nosso jurídico do Cefet/RJ com relação à antiga FUNCEFET, atualmente o processo estava na promotoria das fundações, tendo em vista a situação dela de insolvência,  
445 mas não tinha nada resolvido e sua preocupação era evitar que, conforme fosse a resolução da promotoria com relação ao ativo da fundação de apoio, porque o que regia a regra das fundações era que, quando uma fundação era extinta, o seu patrimônio que no caso a FUNCEFET tinha um patrimônio material de 3 ou 4 imóveis, era repassado para uma outra fundação de apoio, e como estava nessa situação jurídica ainda indefinida, sua preocupação era que esses imóveis,  
450 que pelo meu conhecimento estavam fechados, lacrados e sujeitos à deterioração pelo tempo, então levantava essa situação porque era uma pena, pois além desse patrimônio material, ainda havia nos arquivos da antiga FUNCEFET, um material enorme de projetos, inclusive realizados com a Petrobras e com outras instituições, e que continuavam arquivados e sem poder serem utilizados e ainda atualizadas, essa era uma questão que o conselheiro estava levantando para  
455 evitar exatamente questões no futuro. A Professora Denise disse que desconhecia as informações relativas à FUNCEFET, mas, quando se havia pedido autorização das fundações de apoio, tinha sido um processo que o MEC exigia, como já havia sido esclarecido na outra reunião, partiu-se de uma nova realidade de documentar tudo, de ter a fundação autorizada pelo MEC anualmente, dessa fundação ser renovada, para ela ser renovada era necessário ter um  
460 histórico de tudo o que havia sido feito durante aquele ano, toda parte jurídica, toda a parte financeira tinha que ser exposta, e assim que o processo iria ser feito, dessa forma nova; a Professora Denise reiterou que não conhecia o que havia acontecido com a FUNCEFET, e se estava partindo do início de como utilizar as novas fundações de apoio que estavam sendo autorizadas pelo MEC para apoiar o Cefet/RJ, só essas que iriam poder apoiar, de acordo com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

465 a lei, e por essa razão havia outros pontos de pauta naquela reunião, que tratavam da documentação necessária para poder fazer a utilização das fundações que já estavam autorizadas pelo MEC. O conselheiro Cauby disse que havia compreendido, mas a sua preocupação era exatamente esse patrimônio que estava sendo deteriorado pelo tempo e sem nenhuma definição, dizendo não saber se seria oportuno convocarmos o nosso jurídico, ou o

470 presidente atual da fundação para prestar esclarecimentos, para que eles pudessem se beneficiar desse patrimônio que estava lá, indisponível no momento. A Professora Denise disse que se estava começando uma coisa nova, então era melhor partir do princípio de que era tudo novo, tudo bem documentado, então, a respeito dessas coisas passadas, ela achava que talvez o jurídico pudesse responder melhor ao conselheiro. O conselheiro Cauby ponderou que uma

475 consulta de sua parte, particular, ao jurídico, não seria procedente, a questão, caso os demais conselheiros estivessem de acordo, seria convocar o nosso jurídico para que ele prestasse esses esclarecimentos ao Conselho, essa era a sua proposta. O conselheiro Álvaro Nogueira disse que não era sua intenção original, mas faria um comentário a respeito da fala do conselheiro Cauby, e era uma sugestão, de que talvez fosse o caso, em uma reunião futura, que isso fosse um ponto

480 de pauta, porque eles não podiam convocar ninguém, nem tomar uma decisão deliberativa que não estivesse em pauta, embora entendesse a importância da colocação do conselheiro Cauby, achava que isso deveria estar, eventualmente, em uma próxima pauta do CODIR, para que se pudesse fazer o acompanhamento dessa solução se já houvesse, efetivamente, alguma sentença, alguma definição daquela situação; em relação ao ponto de pauta, o conselheiro disse que

485 reiterava a palavra da Professora Denise, e que eles não haviam previsto a substituição da presidência da Comissão, do conselheiro José Maurício que estava ausente, mas ele achava que eles podiam sim representá-lo, reiterando que, havendo perda de objeto, que era o motivo da dissolução dessa comissão, não fazia sentido que essa dissolução acontecesse com a entrega de um relatório, como era previsto no regulamento. O conselheiro Cauby Monte solicitou

490 novamente a palavra para solicitar que em uma sessão ordinária eles pudessem ter contato, mesmo que remotamente, como os representantes dessas duas fundações que já tinham sido autorizadas pelo MEC e pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, até porque ele, pessoalmente, tinha alguns projetos e gostaria de saber, mesmo remotamente, de saber exatamente o perfil,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

conhecer essas fundações, para que eles pudessem analisar e verificar a possibilidade de incluir  
495 esses projetos que não foram desenvolvidos em função dessa questão da antiga FUNCEFET. A  
Professora Denise reforçou que estava na pauta a aprovação da documentação para que se  
pudesse saber como seriam os trâmites, como seria o regulamento interno para ter contato com  
a fundação. A conselheira Teresa Gaio disse que sua fala era em relação ao que fora colocado  
pelo conselheiro Cauby sobre a FUNCEFET, pois, como havia sido colocado, essa questão  
500 ainda estava sendo resolvida no que dizia respeito à parte jurídica, então ela entendia que não  
cabia ao CODIR ter como pauta uma questão da extinta FUNCEFET, e as questões levantadas  
sobre patrimônio, ela havia entendido que não estava fechada ainda essa questão jurídica, e por  
isso não via porque levar aquela questão para o CODIR, ao menos não naquele momento, por  
isso não estava de acordo, em sua opinião, era preciso aguardar os acontecimentos em relação  
505 à FUNCEFET e que, finalizando o processo em que a FUNCEFET estava inserida então sim,  
poderiam amadurecer a ideia de colocar alguma coisa em relação à extinta FUNCEFET neste  
Conselho, salvo melhor juízo. Colocado em votação o Item 2.3 Dissolução da Comissão das  
Fundações (Resolução nº 21/2019), este **foi aprovado com 9 votos favoráveis** dos conselheiros  
Marcos Ribeiro, Alessandra Matos, Álvaro Nogueira, Marco Juliatto, Teresa Gaio, André  
510 Santos, Daniel Sasaki, Paulo Bittencourt e Silvia Rufino; e teve 1 abstenção do conselheiro  
Cauby Monte. Na sequência, foi apresentado o **Item 2.4 Alteração da Comissão de frequência  
docente, designada pela Resolução nº 22/2019**, e o conselheiro Álvaro Nogueira disse que  
haveria um certo prejuízo no discurso, pois se via obrigado a parafrasear o conselheiro Paulo  
Bittencourt, pois a origem dessa solicitação tinha sido um movimento do conselheiro  
515 Bittencourt, mas, considerando que todos tinham recebido a carta do conselheiro Bittencourt,  
que era endereçada ao Presidente do Conselho, com cópia para a presidência da Comissão da  
qual ele pedia renúncia, em seu entendimento, a palavra que mais valia era a palavra escrita da  
própria autoria do conselheiro Paulo Bittencourt, razão pela qual faria um resumo muito sucinto  
do ambiente do contexto daquela solicitação: a comissão havia sido criada na 2ª Sessão  
520 Ordinária, de 29 de março de 2019, portanto, no mandato dos atuais conselheiros representantes  
da comunidade eleitos, foi criada no desdobramento das deliberações tomadas na 4ª Sessão  
Extraordinária de 24 de setembro de 2018, aquela reunião tinha tomado algumas deliberações,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

a primeira deliberação era de que não haveria ponto eletrônico docente no Cefet/RJ, nem para a categoria do magistério superior, que já havia previsão legal para que haja isenção do controle de frequência, e também não haveria para a categoria dos docentes da carreira do ensino básico, técnico e tecnológico (EBTT), entre outras deliberações, também se previu analisar um controle de frequência eficaz, que desse transparência à atividade docente; disse que a Comissão de Frequência Docente que presidia, e da qual tinha pedido renúncia o conselheiro Paulo Bittencourt, tinha esse propósito, de propor à comunidade, e devia passar por consulta pública, propor à comunidade um elenco de medidas da atividade docente, e, portanto, da sua assiduidade, da sua frequência ao trabalho, informando que a Comissão ainda não tinha apresentado relatório, entendendo que deveria apresentá-lo em breve, e disse que havia um previsão, da própria presidência da comissão, de que isso aconteceria ainda neste primeiro semestre, mas, evidentemente, eles tiveram o trabalho excessivamente dificultado pela questão do distanciamento social, inclusive com perda de acesso a documentos que eram relevantes para o trabalho da comissão e que tinha pedido à presidência do Conselho, ainda na figura do Professor Marcelo Nogueira, que concedesse um prazo adicional, que tinha sido concedido; o conselheiro falou que na quinta-feira da semana passada o conselheiro Paulo Bittencourt tinha enviado ao Conselho o pedido de renúncia dessa Comissão, que era um direito dele, era uma prerrogativa dele, explicando as suas razões, que foram acolhidas, ele, inclusive, já tinha feito também feito por escrito suas considerações, mas era uma previsão regimental que as comissões emanadas do Conselho Diretor precisavam de um número mínimo de três membros para serem constituídas, e o regulamento era omissivo quanto à renúncia, não falava como se devia proceder quando a renúncia fazia com que a comissão tivesse uma configuração inferior a esse mínimo, que era o caso, pois a comissão era constituída por ele na presidência, pelo conselheiro Paulo Bittencourt e pelo conselheiro representante dos técnicos-administrativos em educação, Francisco de Assis; destacou que havia um inciso no regulamento que dava à presidência da comissão a prerrogativa de solicitar à presidência do CODIR uma substituição a um conselheiro membro da comissão, que por alguma razão não pudesse comparecer às reuniões de forma sistemática, e, no seu entendimento, por analogia efetiva, esse era o caso, no caso de renúncia de um membro da comissão, ele efetivamente não podia comparecer às reuniões, porque tinha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

renunciado e com essa prerrogativa, tinha solicitado a substituição à presidência do Conselho, o que tinha sido acolhido e a sua proposta de recomposição tinha sido com a inclusão do conselheiro Daniel Sasaki (frisando o problema de desconexão com a internet que o conselheiro  
555 havia tido), que, assim como o conselheiro Paulo Bittencourt, era um conselheiro representante titular da mesma carreira do ensino básico, técnico e tecnológico, destacando que achava ser um fato evidente, tratando-se de uma comissão que se ocupava de trabalhar a frequência docente, necessitava ter participantes das duas carreiras docentes que militavam no Cefet/RJ, ele representava o magistério superior, e, com a indicação do conselheiro Daniel Sasaki, a  
560 carreira EBTT ficaria novamente contemplada, mesmo diante da renúncia do conselheiro Paulo Bittencourt, destacando que a solicitação que fizera era canônica, preservando inclusive a constituição original da comissão, embora não nominalmente, mas em termos de estarem contempladas as mesmas categorias; por fim, agradeceu à presidência do Conselho por ter levado aquela solicitação ao pleno. O conselheiro Paulo Bittencourt agradeceu ao conselheiro  
565 Álvaro pela explanações que havia tecido, e que já tinha dado ciência a todos os conselheiros da sua decisão, mas que a sua decisão era unicamente um foco de objetividade, pois achava que se tinha que dar oportunidade a todos, pois o Conselho era bem grande, com muitos titulares e suplentes, que não só podiam, como deviam, se entrosar e participar, pois em cada comissão dessas era um aprendizado muito grande, acrescentando que havia optado por não ficar em  
570 várias comissões, apesar de ter a certeza de que, com a experiência que tinha adquirido nos conselhos, mesmo não sendo conselheiro, mas como ouvinte de conselhos desde 1987, isso podia ajudar bastante, e que em momento algum tinha se furtado a ajudar a comissão que vai continuar o seu trabalho e encerrar, que a comissão já tinha uma longa trajetória e que ele estaria colaborando, sempre da melhor forma possível; declarou que em momento algum havia  
575 discordado de alguma coisa no âmbito da comissão, e que a questão mesmo era de foco pessoal, acrescentando que gostava de fazer as coisas perfeitas, o mais perfeito dentro do possível, e isto ficava difícil com a participação em múltiplas comissões; estava com foco intenso no PDI que exigia grande concentração e esforço de equipe, e que uma próxima comissão que iria propor - e todos já sabiam há muitos anos - será a comissão que envolve a reforma do estatuto e do  
580 regimento do CEFET/RJ, bem como, por desdobramento, do Regulamento do CODIR,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

culminando com a grande “estatuínte” por ele sempre pleiteada publicamente; agradeceu ao conselheiro Daniel por todo o apoio naquele momento, destacando que sem ele não estaria participando daquela reunião. O conselheiro Cauby pediu licença à Presidente para se retirar da reunião, devido a sua agenda. A Presidente acatou e pediu ao conselheiro que, se tivesse alguma  
585 observação a fazer nas atas, que ficaram para o final da pauta, enviasse por e-mail, para garantir a sua participação, com o que o conselheiro concordou. O conselheiro Daniel Sasaki declarou que seria um desafio substituir o conselheiro Bittencourt, naturalmente, registrando que não estava a altura da experiência e do conhecimento dele para substituí-lo, mas, haja vista, a necessidade regulamentar de se ter mais um representante, e também a importância de ter um  
590 representante dos professores EBTT na comissão, ele havia aceitado essa tarefa de integrar a comissão de frequência docente. O conselheiro Bittencourt registrou que não só aprovava a participação do conselheiro Daniel Sasaki, como também se colocava à disposição para enriquecer o trabalho no que estivesse ao seu alcance, frisando que em momento algum se furtaria a colaborar. Como não havia inscritos, passou-se à votação e o Item 2.4 **foi aprovado**  
595 **com 8 votos favoráveis** dos conselheiros Daniel Sasaki, Paulo Bittencourt, Alessandra Matos, Álvaro Nogueira, Marco Juliatto, Teresa Gaio, André Santos e Silvia Rufino; e teve 1 abstenção do conselheiro Marcos Ribeiro. Prosseguindo para o **Item 2.5 Análise da documentação Institucional Cefet/RJ para um coordenador submeter projeto na Instituição com repasse financeiro e com fundação de apoio**, a Professora Denise Gentili explicou que para que fosse  
600 possível o apoio das fundações, e, de acordo com o regulamento aprovado pelo Conselho, era necessário regulamentar a documentação, assim como os trâmites internos; a Comissão de Normatização tinha preparado uma documentação inicial, que era a submissão de projetos com contrapartida financeira utilizando fundação de apoio, informando que a Comissão havia pesquisado as documentações de outras instituições, já aprovadas pelos seus respectivos  
605 conselhos, e que já eram utilizadas pelos coordenadores; comentou que a base tinha sido a documentação do Instituto Federal de São Paulo, que era muito detalhada, ajustando à nossa realidade; comentou que a Comissão havia se reunido com a COPPETEC, que era uma fundação de apoio da UFRJ, uma instituição muito experiente em projetos e que ajudou a entender como era essa relação da fundação com a instituição, e o motivo de terem procurado uma fundação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

610 diferente daquelas autorizadas pelo Conselho Diretor foi para não serem induzidos pelo que a  
fundação poderia falar, e para que no futuro eles soubessem como lidar com a fundação; a  
Comissão havia preparado uma instrução normativa, que era um passo a passo para orientar os  
coordenadores de projetos na hora da submissão na instituição, ressaltando que a documentação  
estava muito organizada, muito bem detalhada, para justamente orientar o professor e orientar  
615 também a Instituição para ter uma segurança em como lidar com a fundação de apoio;  
acrescentou que a Comissão pedia aos conselheiros a aprovação dessa documentação, tendo em  
vista que sem a documentação o seu trabalho ficaria incompleto, sem sentido, pois já havia a  
autorização da fundação, mas era necessário documentar, regulamentar os documentos  
necessários para um coordenador submeter a documentação dentro da Instituição, os trâmites  
620 internos, quem aprovava e essa era a documentação que eles tinham preparado e encaminhado  
aos conselheiros. A Secretaria informou que já eram 12h15, faltando 15 minutos para encerrar  
o teto da reunião, considerando os acréscimos do início da reunião. O conselheiro Daniel Sasaki  
dizendo que a questão era bastante complicada, pois a Comissão de Normatização, designada  
pela Resolução nº 49/2018 do CODIR, havia encaminhado ofício declarando que tinha  
625 elaborado a instrução normativa, vários anexos e uma minuta de regulamento também das  
bolsas, e que a Comissão tinha feito isso num prazo recorde de apenas 17 dias, entre os dias 2  
e 19 de junho, que foi quando nós recebemos a documentação completa, e disse ter constatado  
que essa proposta de IN tinha um problema sério, porque era um plágio literal integral da mesma  
instrução normativa, dizendo que havia comparado os dois documentos e o *software* tinha  
630 mostrado mais de 90% de coincidência, e que foram feitas algumas substituições “cosméticas”,  
como, por exemplo no lugar de Nova, que era agência de inovação do IF de São Paulo, foi  
colocado NIT ou UOG, no lugar de reitor, fora colocado diretor-geral, no lugar de IF São Paulo  
foi colocado Cefet/RJ; o conselheiro disse que não só constatou que a IN era uma cópia integral  
do documento do IF de São Paulo, mas todos os anexos enviados ao CODIR, e, até mesmo o  
635 guia do passo a passo para orientar os docentes foi copiado na íntegra de São Paulo e não  
constava no ofício que a Comissão tinha encaminhado ao CODIR, qualquer menção de que o  
documento que eles nos enviaram, tinha sido copiado do IF de São Paulo, ou seja, tinha havido  
uma omissão da fonte e que naquele momento a Professora Denise tinha revelado, mas ela havia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

640 dito que houve pesquisa de vários documentos, mas mesmo que tivesse sido feita essa pesquisa  
de vários documentos, parecia que um documento tinha prevalecido sobremaneira, sendo  
utilizado em mais de 90% para confeccionar o nosso documento e que ele considerava isso uma  
coisa grave, porque se tratava de um documento oficial que seria aprovado pelo CODIR e que  
ficaria disponível na página do Cefet/RJ, e ilustrou com a possibilidade de alguém do Estado  
de São Paulo acessando esse documento, que juízo faria de uma instituição centenária como o  
645 Cefet/RJ, que tinha 864 docentes, boa parte deles doutores e mestres, e era incapaz de produzir  
uma instrução normativa que atendesse as suas necessidades e especificidades, e que necessitava  
plagiar integralmente a norma de outra instituição que tem uma tradição de pesquisa e inovação  
menor do que a deles; lembrou que eles, como conselheiros, seriam os responsáveis legais pelo  
plágio e temia que o IF de São Paulo pudesse questioná-los sobre violação de propriedade  
650 intelectual, mesmo que não houvesse esse constrangimento na esfera jurídica, ainda restaria o  
constrangimento de aprovar norma integralmente copiada, e o que era pior, possivelmente sem  
o conhecimento e autorização da fonte; acrescentou que 17 dias era um prazo inexecutável para  
a Comissão elaborar um documento tão complexo e de tamanho impacto, mas isso não  
autorizava o plágio, a Comissão deveria declarar que não era possível elaborar, pois não se  
655 estava falando de um mero parecer ou de uma nota informativa, eles estava tratando de um  
documento de alto nível, que era uma instrução normativa que regularia todos os projetos de  
ensino, pesquisa, extensão e inovação relacionados às fundações de apoio para o Cefet/RJ todo,  
esse documento que iria regulamentar projetos que podiam totalizar em milhões de reais, e uma  
coisa dessa magnitude exigia normas que proporcionasse segurança jurídica, não era uma tarefa  
660 simples, isto não era uma coisa para fazer em 17 dias, exigia um longo trabalho, um documento  
daquela natureza demandava o levantamento das leis, decretos, portarias, assim como a  
pesquisa de diferentes regulamentos de outras instituições e também universidades, para partir  
daí com todo esse material compilado fazer diversas reuniões para discutir o tema, culminando  
com a elaboração de uma instrução normativa, pois tinha sido assim que eles haviam elaborado  
665 o regulamento do ponto eletrônico dos técnicos-administrativos; o conselheiro disse que eles  
precisavam de uma instrução normativa que tivesse o seu perfil e atendesse as suas aspirações,  
precisavam de um documento que fosse autêntico e que fosse adequado simultaneamente às



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

normas e às necessidades e especificidades do Cefet/RJ, a questão no momento, com todo respeito à Comissão e o seu tempo exíguo que teve para preparar essa extensa documentação, ele, sinceramente, não podia colocar o seu nome aprovando um documento plagiado, e recomendava então que aquele documento retornasse à Comissão, que a Comissão levasse o tempo que fosse preciso para elaborar um documento dessa magnitude e que depois submetesse esse documento aos outros conselhos (CONEX, COPEP, CEPE), para como depois chegar ao CODIR, eles precisavam de segurança jurídica pois estariam lidando com projetos que poderiam ser de milhões de reais. A Professora Denise reiterou, como havia dito antes, que esse documento era inspirado na documentação do Instituto Federal de São Paulo e que era um documento público, e não havia plágio de documento público; esclareceu que fazia parte de um grupo de gestores de NIT de todo o Brasil e o grupo se ajudava o tempo todo, e que essa documentação havia sido disponibilizada pelo professor Adauto, do Instituto Federal de São Paulo, para que fosse possível orientar os demais grupos que não tinham a documentação; comentou que a Comissão havia se comunicado várias vezes com o Instituto Federal para tirar as dúvidas, e tudo que eles haviam feito tinha o consentimento do Instituto Federal de São Paulo; reforçou que esse era um grupo que se ajudava, em que um passava a experiência para o outro, para poder ajudar quem estava começando, e que se eles tivessem conseguido ler toda a documentação que fora encaminhada, era uma documentação muito detalhada, e, como havia dito inicialmente, foi adaptado à realidade do Cefet/RJ, que era diferente da do IF, por exemplo, como seria o trâmite interno, quem julgaria a proposta, quem tinha essa competência, isso havia sido colocado em relação à competência do Cefet/RJ; em relação a algumas documentações, como o acordo de parceria, e lembrou que havia sido disponibilizado aos conselheiros, na reunião de autorização das fundações, vários pareceres da PGU em relação ao acordo de parceria com base no marco legal, para dar um suporte jurídico aos procuradores ao analisarem esse acordo de parceria, que era um dos muitos documentos que estavam anexados IN proposta, destacando que era um documento praticamente padrão e era o documento mais importante, pois era o que fazia o acordo fundação-instituição-professor, e disse que esse documento era igual para todas as instituições, que era um acordo de parceria que era documentada para ser realmente igual, mas, lógico com os valores dependendo do projeto, dependendo do professor,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

eram valores que seriam modificados; enfatizou que o documento não era um plágio, pois todo mundo usava essa documentação e que, justamente os procuradores da PGU deram aqueles pareceres, era para dar apoio aos procuradores que fossem analisar os acordos de parceria  
700 futuros entre fundação-instituição-coordenador; a Professora Denise pediu desculpas, mas ela discordava de que esse documento não tinha uma base legal, que tinha sido uma cópia, inicialmente ela havia dito que tinha sido inspirado, mas que tinha sido inspirado com consentimento do Instituto, reiterando que a Comissão havia olhado outras documentações, mas aquela era a mais detalhada, a intenção justamente era orientar, passo a passo, para o professor  
705 que quisesse submeter, e também para Instituição, pois tudo era muito novo, e nisso concordava com conselheiro Daniel, mas eles precisavam dar início, e se, eles tinham a autorização da fundação, mas não tinham aquela documentação, era como se eles tivessem um trabalho incompleto e não conseguiam andar; a Professora fez uma observação de que, segundo o regulamento, nas suas disposições finais do regulamento aprovado pelo Conselho, essa  
710 documentação já era para estar pronta, e não estava, e a Comissão tinha sido capaz de fazer aquele material muito bem elaborado e muito bem detalhado, para que não houvesse dúvida, tanto o coordenador quanto para a instituição. O conselheiro Fonseca disse que queria reforçar para a Professora Denise e para explicar ao conselheiro Daniel, que eles tinham que dar mais garantias à Instituição contra qualquer tipo de problema, e achava até o documento deles poderia  
715 servir de apoio para outras instituições federais; comentou que se lembrava de ler e discutir que determinados itens não estavam bons, que podiam deixar a seguinte brecha na lei, e que aquele documento estava muito bem elaborado e por isso reforçava o que a Professora Denise tinha dito de que não havia sido cópia, era um documento que estava disponível, muito bem redigido, que havia sido tomado todo cuidado nessa documentação; comentou que por ser antigo no  
720 Cefet/RJ, sabia dos problemas por causa disso, e por isso tinham tomado tanto cuidado. O conselheiro Álvaro Nogueira disse que o seu comentário seria em cima da fala do conselheiro Daniel, e que era difícil fazer alguma relação entre qualidade e quantidade, mas uma coincidência de 90% naquele documento não podia ser considerado como uma mera inspiração no documento base, havia, de fato, uma diferença de conformação institucional entre os  
725 institutos federais e o Cefet/RJ, não só pela organização institucional, mas pelo desempenho,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

inclusive em pós-graduação, e eles estavam muito à frente do desempenho do Instituto Federal de São Paulo, e isso tinha que ser levado em consideração, e uma simples adaptação ao nosso fluxograma, mudando o nome das autoridades competentes não parecia ao conselheiro que necessariamente contemplasse essa diferença de magnitude institucional, sobretudo na atuação

730 da pós-graduação; disse que era uma tarefa extremamente árdua, disse entender que era pioneira, que havia necessidade de referência de outras instituições que já haviam tomado a iniciativa, que houvesse consulta a essas instituições, mas, a adesão a um documento original, em 90% de seu texto não tinha justificativa plausível, além disso, o texto era muito extenso, mas que, do conjunto total que foi apresentado, claro, alguns documentos eram padrão, que

735 eram de aplicação geral, que não regiam a especificidade do Cefet/RJ, regiam a especificidade do enquadramento de uma instituição federal de ensino no aproveitamento de fundações na lei, dizendo que esses documentos sim eram idênticos, mas que a coincidência ia para muito mais do que isso; o conselheiro frisou que aquele Conselho no exercício da melhor boa vontade, da melhor boa intenção de buscar o interesse público, eventualmente possa ter invadido a

740 prerrogativa de outros conselhos, e citou o início das sessões *online*, em que originalmente se propôs, e era uma iniciativa bem-vinda, necessária e dava a possibilidade de a Instituição andar, era que este Conselho Diretor normatizasse se todos os conselhos da casa poderiam ter reuniões *online*, e que ele havia dito muito claramente que não era competência daquele conselho, que cada conselho era autônomo para fazer aquele tipo de opção, e os conselhos andaram e fizeram

745 essa opção; enfatizou que aquele tipo de regulamento precisava passar pelos conselhos de base, ainda que a resolução tenha sido emanada do CODIR: 1 – de prever a interação com as fundações, 2 – de prever uma regulamentação dessa interação, que era o que aquela Comissão pretendia fazer e se dedicava a fazer, aquela regulamentação precisava passar nos conselhos de base, e que o prazo para um edital específico não podia ser referência para que eles expusessem

750 a Instituição, para que eles expusessem o CODIR a aprovar apressadamente um regulamento para o tamanho do impacto que teria em todos os sentidos, a dedicação do corpo dos servidores, no envolvimento de valores pecuniários, isso precisava passar pelos conselhos de base (COPEP, CONEN, CONEX e CEPE), e só então vir para aprovação do CODIR; comentou que, por mais ansiosos que estivessem para fazer o melhor aproveitamento possível da interação com a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

755 fundação de apoio, esse percurso precisava ser suficientemente cauteloso, para que não houvesse risco para esta Instituição, e o que se pedia era que se respeitasse a autonomia dos conselhos de base, que esse documento tramitasse normalmente nos conselhos de base, que fossem feitas as sugestões e correções para as quais aqueles conselhos tinham autonomia, atribuição e competência de fazer e então, em um prazo razoável, voltasse ao CODIR para que

760 pudesse ser feita a aprovação desse documento e a Comissão possa então finalizar os seus trabalhos; o conselheiro ponderou que era extremamente perigoso e precipitado passar a aprovação naquele momento, ressaltando que o edital, que seria apreciado no próximo item, não podia ser motivo, e não demandava a aprovação dos itens incluídos naquele Item 2.5 da pauta, mas, mesmo que demandasse, não podia ser razão para que fosse feita a aprovação apressadamente,

765 sem o devido respeito às competências dos demais conselhos da casa, um regulamento com aquele grau de impacto. A Professora Denise Gentili pediu a palavra para esclarecer que o NIT já havia sido procurado por quatro professores, com demandas de projetos de vários *campi*, todos com propostas de projetos e querendo saber como fazer para utilizar a fundação de apoio, e por isso insistia no que havia dito, que não adiantava ter a fundação de apoio se não havia

770 como utilizar, o trabalho estava na metade, a outra metade seria essa documentação, e por isso voltava a defender que a documentação estava muito detalhada, se os conselheiros tivessem conseguido olhar toda a documentação estava muito bem documentada, e explicou que todo processo passaria por um trâmite chegando na procuradoria, que iria avaliar tudo, inclusive o principal, que era o acordo de parceria, que era realmente o fechamento, era o que definia todas

775 as regras em relação à parte financeira; reiterou que há havia a demanda e que surgiriam outras, mas, sem a documentação, não era possível usar a fundação de apoio, e que, poderia acontecer, posteriormente, era que eles iriam aprender, haveria erros e acertos e nada impediria de ser fazer uma segunda versão, atualizando e melhorando o regulamento. O conselheiro Paulo Bittencourt iniciou parabenizando a Professora Denise, dizendo que sabia do árduo trabalho envolvido e

780 lembrou que havia participado, como convidado, do Conselho Fiscal da primeira fundação de apoio ao Cefet/RJ, em 1994, e que tivera grandes experiências que haviam lhe mostrado pontos, naquela época, que eram sempre delicados de serem abordados; destacou que a maior experiência tinha sido uma convocação para comparecer à provedoria das fundações, para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

prestar esclarecimentos a uma juíza; naquele ato, além do grande constrangimento passado,  
785 aprendeu muitas coisas que o alertaram para essa questão legal, da necessidade do embasamento  
legal em todos os aspectos, de nunca imaginarmos que o aparentemente “correto”, no nosso  
juízo de valores, é o correto legalmente, ou que as “burocracias” atrapalham, quando na verdade  
são as vezes tediosos ritos porem necessários legalmente; destacou que essa passagem pela  
Procuradoria PROJU, na sua ótica, era fundamental, e que esta provavelmente se articularia  
790 com outros órgãos externos para que houvesse um fechamento sem nenhum tipo de brecha que,  
com certeza, de forma implacável, cairia sobre aquele Conselho; frisou que era uma  
responsabilidade muito grande de todos, atentar para as questões de natureza legal, para evitar  
“dores de cabeça” futuras; era preciso fechar todos os atalhos que possibilitassem interpretações  
múltiplas, contestações de toda ordem, no cunho, inclusive, político; salientou que os  
795 conselheiros tinham que saber que as fundações de apoio e similares, no âmbito de todas as  
instituições de ensino, sempre foram alvo de “olhos aguçados”; comentou que a instituição  
tinha agora uma oportunidade ímpar de fazer um modelo que pudesse ser replicado e servir de  
referência para o país, para outras instituições congêneres, desde que fossem seguidas as  
orientações legais cabíveis; concluindo clamou por cautela máxima por parte de todos do  
800 CODIR e parabenizando novamente a equipe pelo trabalho. A Professora Denise agradeceu as  
considerações do conselheiro Bittencourt e disse que, diferentemente do que acontecia, era  
justamente estar tudo muito bem documentado, regulamentado, e que, o que tinha saído naquele  
mês de junho um parecer de procuradores da PGU, justamente para dar o suporte jurídico para  
os procuradores em relação a toda documentação; e que aquela que eles tinham preparado, era  
805 a primeira com projeto de repasse financeiro, mas que havia outras documentações de  
laboratórios, de projetos sem repasse, havia ainda uma série de documentações a serem  
apresentadas ao Conselho, e toda essa documentação passava por esses pareceres da PGU, para  
dar essa segurança, suporte às instituições, destacando que, atualmente, o governo queria  
investir na inovação e para isso estavam dando apoio, novamente, como falara, com tudo bem  
810 documentado, tudo o que dizia respeito às fundações autorizadas pelo MEC, todas as  
informações estavam na página, qualquer um podia pesquisar uma fundação e ver quais eram  
os projetos, qual era a transação jurídica e financeira, e achava que essa era a diferença de hoje



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

em dia, para justamente dar a segurança, como tinha sido falado. A Secretaria informou à  
Presidência que os conselheiros Álvaro e Daniel haviam pedido a palavra novamente e a  
815 Presidente lembrou que eles estavam no teto, e havia ainda dois pontos de pauta para tratar, e  
deveriam pensar em uma prorrogação, e pediu ainda que a palavra deles fosse muito breve, para  
que eles pudessem evoluir, principalmente porque o item seguinte tinha prazo. O conselheiro  
Marco Juliatto pediu a palavra e falou que eles tinham uma série de agendamentos de várias  
reuniões em Brasília a partir das 14h, e eles já estavam no horário do almoço, disse que gostaria  
820 que eles interrompessem então essas temáticas voltassem a ser discutidas em uma nova reunião,  
em razão inclusive de concordar com tudo o que a Comissão tinha feito, em relação àquele item,  
que já se alongava bastante, que era a aprovação dessas regras para apresentar propostas da  
fundação, reiterando que concordava totalmente com o que a Professora Denise tinha  
apresentado, pois existia um consenso nacional de buscar uma documentação única, para que  
825 existisse o consenso de rede, destacando que não existia inovatividade, nem plágio em  
documento público, e que não era de natureza pessoal, isso era um trabalho de grupo, de equipe,  
de décadas, para se buscar um documento que tivesse um suporte jurídico robusto e que não  
causasse nenhuma dificuldade para as instituições, e que, talvez, a dificuldade que o Cefet/RJ  
passava em relação à antiga fundação, era justamente por querer inovar e não ter trabalhado de  
830 forma coletiva com as demais instituições que tinham aprovação dos órgãos de controle, que  
tinham produzido seus instrumentos jurídicos robustos e que davam sustentação, falou que não  
havia inovatividade quando era necessário se embasar em uma legislação que já existia, das  
fundações, em regras, decretos, leis e resoluções que já existiam, era necessário procurar  
sempre que a documentação tivesse uma semelhança e uma aprovação, principalmente, dos  
835 órgãos de controle; por essa razão o seu pedido, de que a reunião não fosse adiante, por causa  
das agendas na parte da tarde, e que ele se veria prejudicado nas discussões e nas intervenções  
que ele gostaria de fazer. A Presidente fez um encaminhamento para votação, ao menos daquele  
item, se os conselheiros que haviam pedido a palavra pudessem ceder, só para encerrar ao  
menos aquele item, mas não houve consenso, pois os conselheiros queriam se pronunciar. O  
840 conselheiro Daniel Sasaki sugeriu que se marcasse uma extraordinária para analisar somente o  
Item 2.6, que era o mais urgente; quanto ao item em discussão, considerava que o mínimo que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

o Conselho podia fazer era criar uma comissão para avaliar o regulamento e pedir uma parecer à Proju, pois era impossível para eles aprovarem um documento daquela magnitude sem a análise de pelo menos uma comissão interna do CODIR e do parecer da procuradoria jurídica, então, como aquele item não tinha condições de ser aprovado naquela sessão, ao seu ver, eles poderiam simplesmente passar logo para a discussão do ponto 2.6, ou então deixar o 2.6 para uma extraordinária, para não prejudicar o conselheiro Juliatto, que tinha os seus compromissos e todos sabiam das mudanças no MEC e provavelmente ele tinha que participar das reuniões que estavam acontecendo. A Presidente esclareceu que o edital o IFMaker estava com o prazo praticamente esgotado, se não fosse analisado, eles perderiam aquela verba; a Presidente consultou o conselheiro Juliatto, se isso o atenderia, de eles deixarem o Item 2.5 para uma extraordinária e dar prosseguimento. O conselheiro Marco Juliatto disse acreditar que eles já estavam em condições de votar, pela urgência e pelo entendimento que tinha daquele item, e não de se pensar em uma proposta de continuar uma discussão de algo que já era consenso na Rede Federal, que buscava a referência e a unicidade desse grupo de professores que vinha construindo esses documentos referenciais e robustos, como havia dito, instruções normativa, resoluções e pareceres, e, às vezes, inclusive, as portarias dos próprios órgãos para que ninguém ficasse pensando que, em uma rede, com 41 instituições, cada uma teria a sua instrução normativa com uma inventividade fantástica, isso não existia, até porque todos estavam embasadas na mesma lei de funcionamento das fundações, o que se buscava era a troca de experiências ao longo dessas décadas e a construção de um documento robusto, e era isso o que tinha sido feito naquela comissão; reiterou que achava que estava pronto para votar, e que o Cefet/RJ só tinha a ganhar com isso; e querer continuar com essa ideia de que se teria algo muito inovativo, muito diferente dos outros órgãos, e que não iria passar por um crivo ainda mais rigoroso dos órgãos de controle, que já estavam acostumados a avaliar a instrução normativa naquele formato, era uma inocência, por isso gostaria e colocar em votação, caso contrário, solicitava a suspensão da reunião e das temáticas adiante. A Presidente disse concordar com o conselheiro, que o item já poderia ser colocado em votação. O conselheiro Álvaro Nogueira argumentou que a coleção de documentos não estava completa, não havia parecer da Proju, não havia emanado de uma comissão do CODIR, aquela comissão não era



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

composta por membros do CODIR, e, ainda que respeitasse integralmente todo o cenário nacional normativo, com relação à atuação de instituições federais de ensino junto às fundações de apoio, com reconhecimento da autoridade pública, essa forma de aprovação não respeitava o organograma interno do Cefet/RJ, e o Cefet/RJ não estava contemplado nessa maneira de

875 proceder, pois os conselhos de base não tinham sido ouvidos, ainda que houvesse um cenário mais amplo, isso precisava ser respeitado, era uma questão regimental, era uma questão de ordem. A Presidente propôs que se votasse, ou para formar a comissão, passando por outros conselhos, como os conselheiros Daniel e Álvaro propuseram, ou como o conselheiro Juliatto propusera, era o seu encaminhamento. O conselheiro Álvaro Nogueira reiterou que era uma

880 questão de ordem, que o Conselho Diretor não podia desconsiderar os conselhos de base. O conselheiro Daniel Sasaki disse que havia feito várias anotações, que tinha percebido vários problemas nessa instrução normativa e que ele iria falar na sua segunda intervenção, mas, antes mesmo de ouvirem os pareceres dos seus colegas de conselho, estavam querendo votar e aprovar uma instrução normativa, enfatizando que não havia precedente naquele Conselho de

885 se aprovar um documento daquela magnitude sem ao menos formar uma comissão do CODIR, e sem pedir um parecer da Proju, lembrando que isso fora feito no ponto eletrônico dos técnicos-administrativos, no regulamento interno da Auditoria do Cefet/RJ, e que iriam fazer novamente, caso houvesse um regulamento de frequência docente, eram documentos que impactavam a comunidade toda, eram documentos nesse caso que envolveriam projetos que podiam totalizar

890 milhões de reais, era preciso ter segurança jurídica, reiterando que havia detectado vários problemas na instrução normativa, que não era adaptada totalmente ao Cefet/RJ, ela era copiada do IF de São Paulo, dizendo que até concordava com o conselheiro Juliatto, e com a professora Denise, de que não havia plágio em documento público, mas existia uma cópia deslavada, de mais de 90% de um documento que tinha problemas em se adaptar ao Cefet/RJ, e isso iria

895 colocá-los numa situação jurídica extremamente frágil, e, depois, quem responderia judicialmente junto ao TCU, à CGU, não era a Comissão, eram eles, com os seus CPFs, dizendo que era irresponsável aquele Conselho aprovar um documento sem formar uma comissão pelo menos, era irresponsável aquele Conselho aprovar um documento sem consultar a procuradoria jurídica, não se podia aprovar o documento porque a outra instituição tem um documento igual,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

900 pois isso não era argumento e não podiam aprovar um documento só porque tinham pressa, ou  
agora eles iriam condicionar a legislação, as normas, aos prazos que tinham, por isso apelava a  
todos, pois aquele documento não era uma demanda do edital do IFMaker, a instrução  
normativa não precisava ser aprovada naquela reunião, por isso pedia, já que não era um tema  
urgente, que não prejudicava o edital, para uma nova reunião onde pudesse ter a participação  
905 dos dois conselheiros que tinham ido embora, para que pudesse ter uma comissão, pudesse ter  
parecer da procuradoria jurídica, pois isso não iria prejudicar a nossa instituição. A Presidente  
disse que comungava da mesma opinião do conselheiro Juliatto, e a sua proposição era de se  
votar para mandar para uma comissão, passar para outros encaminhamentos, ou votar pela  
aprovação, essa era a proposta de encaminhamento. A Secretaria informou que havia anotado  
910 os seguintes encaminhamentos: pela aprovação da documentação apresentada ou de retornar à  
comissão, encaminhar para os conselhos de base antes de voltar ao CODIR, e a Presidência  
acrescentou que deveria passar procuradoria jurídica, conforme sugestão do conselheiro Daniel.  
O conselheiro Daniel Sasaki disse que a procuradoria jurídica era o mínimo que precisava ter,  
mas precisava mais do que isso, que era a comissão do CODIR para avaliar, pois, como havia  
915 falado, tinha uma série de coisas para apontar que eram problemáticas na instrução normativa,  
e que, infelizmente, pelo conta do tempo, não podia apresentar, mas que precisava apresentar  
porque, ao seu ver, havia problemas na regulamentação. O conselheiro Fonseca disse que estava  
muito chateado de ser acusado de fraude, pois, se tratava de um trabalho longo documento, em  
que ele havia batalhado muito. O conselheiro Daniel Sasaki reiterou que tinha sido plágio, não  
920 fraude. O conselheiro Fonseca pediu que a Professora Denise falasse, pois o documento que  
eles haviam trabalhado na comissão não era plágio e tinha sido um trabalho longo. A Professora  
Denise esclareceu que se tratava da instrução normativa, da documentação para submeter um  
projeto na instituição; agradeceu as palavras e pela experiência do conselheiro Marco Juliatto.  
O conselheiro Fonseca agradeceu o esclarecimento, pois não era o mesmo documento que eles  
925 tinham tratado na comissão. O conselheiro Paulo Bittencourt fez uma proposta alternativa, na  
busca por uma conciliação, que seria uma aprovação *ad referendum*, em confiança a tudo o que  
foi feito, a ser aprovada numa sessão extraordinária, sendo que, no interregno, poderiam ser  
feitas inserções, resultado de consultas e conversas de esclarecimento, até com a própria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

comissão. O conselheiro Álvaro Nogueira levantou uma questão de ordem, pois o Conselho  
930 Diretor não podia aprovar *ad referendum* do próprio Conselho Diretor, ademais que matérias  
aprovadas *ad referendum* implicavam uma questão de urgência, apenas o edital no Item 2.6  
tinha prazo e a instrução normativa não era uma condição necessária para participação naquele  
edital, não havia urgência que pudesse possibilitar o uso do instituto do *ad referendum*, dizendo  
que não havia necessidade. A Presidente comentou que não era a questão de urgência, mas da  
935 compreensão da matéria, pois havia uma compreensão diferenciada dentro do Conselho, por  
isso tinha proposto essa votação. O conselheiro Álvaro Nogueira concordou que todos tinham  
compreensões diferenciadas e tinham o seu espaço discricionário para fazê-lo; disse que aquele  
Conselho não podia, na compreensão dos seus conselheiros, violar a competência dos conselhos  
de base, isso não estava no seu espaço discricionário; registrou que parecia que havia uma  
940 hierarquia entre os conselheiros presentes naquela reunião, pois, se qualquer outra  
representação dissesse que sairia por causa de seus compromissos pessoais, se eles apressariam  
uma votação que não precisava ocorrer naquele momento, não havia nenhuma demanda de  
urgência, com esse grau de amplitude, com aquela necessidade de documentos a serem  
subsidiados, contrariando o organograma interno do Cefet/RJ, se eles fariam isso, e, na sua  
945 opinião, achava que não e disse que era preciso restaurar a horizontalidade da participação dos  
conselheiros daquele CODIR e respeitar o organograma interno, era uma questão de ordem, não  
era uma questão de opinião daquele conselheiro, não podia ir a votação daquela forma. A  
Presidente disse que compreendia a posição do conselheiro, mas que, infelizmente, discordava,  
e sim, concordava com o conselheiro Juliatto e por isso refazia o encaminhamento de votação.  
950 O conselheiro Daniel Sasaki disse que, com todo o respeito, aquele encaminhamento podia  
levar à judicialização desta instrução normativa, e, se isso fosse para a via judicial, eles não  
teriam instrução normativa tão cedo; falou que eles estavam lidando com uma matéria muito  
séria e não podiam correr riscos, que naquele momento eles precisavam ter cautela, ter bom  
senso, pois já ficaram tantos anos sem fundação, não precisava, em 17 dias, fazer um instrução  
955 normativa, que isso podia dar muito problema, o Conselho teria uma votação rachada, membros  
do Conselho podiam encaminhar o processo para judicialização, e nem adiantaria formar uma  
comissão depois, por isso pedia um pouco de bom senso porque eles não precisavam dessa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

instrução normativa para concorrer ao IFMaker. A Professora Denise disse que, quando os  
conselheiros falavam que não precisava ter a instrução normativa, ela precisava insistir que já  
960 havia quatro professores interessados em realizar projetos com fundações, essa demora acabaria  
crescendo e por isso sim tinha urgência em utilizar a fundação de apoio, porque havia quatro  
professores com projetos de pesquisa e podiam perder se não tivesse essa documentação, e  
comentou que havia passado pela mesma situação e perdido um projeto de pesquisa por não ter  
a fundação de apoio, mas era página virada, o fato era que havia quatro professores pedindo  
965 para utilizar a fundação e não havia regulamentação para isso, e eles teriam que aguardar, por  
isso discordava de quando eles diziam que não tinha urgência, pois, na verdade, tinha urgência  
sim, reiterando que já havia uma parte pronta, mas sem aquela outra parte o serviço ficaria  
incompleto. O conselheiro Daniel Sasaki disse que entendia, mas que não era urgência para o  
edital do IFMaker. A Presidente endossou que não era uma questão do edital do IFMaker, mas  
970 não concordava com a fala e concordava com o conselheiro Juliatto, porque a questão para ela  
já estava pacificada, porque já havia passado judicialmente em várias instâncias e não via o  
porque de não se fazer essa votação agora. O conselheiro Daniel Sasaki ponderou que tinha  
vários pontos a corrigir na instrução normativa, que a seu ver tinha lacunas, e nem sequer tivera  
tempo de expor ainda, porque eu só tinha falado a primeira parte, e a segunda, quando analisava  
975 artigo por artigo, ainda não lhe tinha sido concedido tempo para fazer análise de cada artigo,  
mostrando as lacunas. A Presidente destacou que todos tiveram acesso ao mesmo documento,  
que ela estava compreendendo, e que entendia perfeitamente a posição do conselheiro e a sua  
leitura, mas todos tinham feito a leitura, e por isso que eu dizia que a interpretação do  
conselheiro não era necessariamente a sua, ou do conselheiro Juliatto. O conselheiro Daniel  
980 Sasaki ponderou que ninguém havia ouvido a sua interpretação ainda sobre o documento. O  
conselheiro Paulo Bittencourt disse que, quando havia falado de *ad referendum*, tinha sido mais  
adiante, para buscar uma solução de consenso diante de um pequeno impasse em que estavam,  
sendo esta a única razão; o *ad referendum* era um voto de confiança, e várias vezes aquele  
Conselho tinha depositado o voto de confiança em decisões que depois se complementaram,  
985 com o envio de sugestões e coisas correlatas, as quais em reuniões subsequentes foram lidas e  
honradas, porque tinham pessoas honradas ali; A Presidente propôs que se procedesse à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

votação. O conselheiro Bittencourt acrescentou que se desse a palavra para o conselheiro Daniel expor suas dúvidas e para todos aqueles que quisessem falar, e, depois de tudo alinhado, que enriqueceria o documento maior feito pela comissão, estava garantido o compromisso de fidelidade. A Presidente reiterou que a comissão tinha trabalhado estudando esse processo todo, as proposições seriam levadas à equipe e ela propunha que, após as proposições serem inseridas, fosse então para a Proju, e ficava contemplado. O conselheiro Álvaro Nogueira disse que os conselhos de base ficariam de fora, como se eles não tivessem voz. A Presidente esclareceu que eram duas proposições, uma do conselheiro Bittencourt, considerando que o final seria a Proju, seria aprovado nessas condições, a outra era a de passar pelos conselhos de base, pela Proju e a comissão. O conselheiro Álvaro Nogueira pediu uma questão de ordem, pois a primeira proposição não era regimental, porque desprezava os conselhos de base, era uma questão de ordem a maneira como estava sendo proposto, não era o que previa o organograma da nossa instituição. A Presidente disse que mantinha o seu encaminhamento. O conselheiro Daniel Sasaki alertou que primeiro deveria ser votada a questão de ordem, e depois a questão de mérito das propostas. A Presidente falou que não concordava com a questão de ordem, pois o conselheiro Juliatto já havia esclarecido e ela concordava exatamente com o seu esclarecimento, pois isso era comum na maioria dos institutos, na maioria das instituições e eles acabariam fazendo uma trajetória que se fazia mais. O conselheiro Paulo Bittencourt falou que quando fez a proposta, jamais estava desprezando, e jamais o faria, a questão de base, pois, quando dizia que tinham que ouvir as sugestões dos conselheiros Daniel e Álvaro, e dos que não tinham se manifestado ainda, era um atendimento enfático a que houvesse uma prioridade democrática de todos se manifestarem, a diferença era que discordava do encaminhamento de simplesmente votar sim ou não porque achava que não se podia votar esquecendo tudo isso, de que um conselheiro não tinha podido apresentar as suas razões, e, uma vez as contrarrazões sendo levantadas, que elas formassem um bloco de contribuições de base, pois os conselheiros representavam a base, pois os conselheiros representavam a base que os elegeu, e isso subsidiaria a comissão como complemento, a sua proposta era a votação em confiança, pois era uma situação atípica, era uma situação de lealdade, e em uma reunião extraordinária eles referendariam isso. O conselheiro Álvaro Nogueira disse que contemplava somente os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

conselheiros do CODIR, mas não contemplava a competência dos demais conselhos de base, o fato de ele ou o conselheiro Daniel falarem era manifestação de base, mas não era manifestação completa prevista no organograma; disse que gostaria de saber onde a questão de ordem foi levantada pelo pronunciamento do conselheiro Marco Juliatto, que em momento algum de sua

1020 fala tinha se referido à estrutura interna do Cefet, ao plano de integridade, ao organograma da instituição Cefet/RJ, que, aparentemente, ele desconhecia. A Presidente encaminhou então que se votasse a questão de ordem, se passaria ou não pelas bases. O conselheiro Daniel Sasaki disse que havia um problema, pois não fora feita a análise de mérito do documento, que em nenhum momento tinha sido discutido o conteúdo do documento e eles não podiam aprovar um

1025 documento sem análise de mérito, que ele tinha um monte de observações, de correções, de sugestões em relação ao documento que precisava compartilhar com os colegas, que era necessário para a aprovação a análise de mérito do documento, eles não podiam fazer isso “a toque de caixa”, tinham que debater os assuntos. A Presidente reiterou que partia do princípio que todos tinham lido o documento, e que as observações tinham sido feitas, que cada um tinha

1030 tomado para si o que achava em relação à leitura desse documento, por isso tinha convicção do que estava falando em relação ao que tinha lido, o conselheiro até poderia expor as questões, e a proposta do conselheiro Bittencourt era interessante, mas que trataria da questão de ordem primeiro, e que ela já tinha uma opinião formada a partir do que lera, bem como achava que todos os conselheiros também tinham opinião formada a partir do que lera; reiterou que deviam

1035 votar a questão de ordem primeiro, se eles conduziram passando pelas bases ou não, para passar ao outro encaminhamento. O conselheiro Daniel Sasaki concordou que todos tinham a sua opinião, mas cabia a esse Conselho debater as opiniões, era a chamada análise de mérito, e era isso esse Conselho precisava fazer, porque se eles tinham um documento, cada um tinha a sua opinião, mas não ocorria o debate análise de mérito, o documento não podia ser aprovado sem

1040 esse procedimento, e até então eles não haviam debatido o conteúdo do documento e eles não teriam tempo porque o conselheiro Juliatto tinha outros compromissos, que imaginava fossem bastante relevantes no MEC, na atual transição, e que eles não conseguiriam debater o conteúdo do documento, e se eles aprovassem um documento sem o debate do conteúdo, isso tornaria a aprovação do documento automaticamente irregular. A Presidente consultou o conselheiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

1045 Juliatto se o debate poderia ser feito em uma extraordinária, pois ainda havia a questão que era muito importante do IFMKER, que não estava amarrada a esse item, mas o edital tinha um calendário próprio que dependia de uma aprovação ou não, e já havia quatro projetos que podiam ser perdidos por conta dessa não aprovação do IFMaker, e por essa razão gostaria de passar ao próximo ponto de pauta. O conselheiro Marco Juliatto concordou com o

1050 encaminhamento. A Presidente consultou os demais conselheiros, se esse encaminhamento contemplava. O conselheiro Paulo Bittencourt se manifestou, dizendo que agora parecia haver um consenso, porque eles não poderiam passar, em hipótese alguma, sem ter uma colaboração rica, pois o objetivo daquele Conselho não era criticar, ou derrubar, era construir coletivamente, eles, como democratas, sempre foram acostumados com aquele processo, e em uma reunião

1055 extraordinária seria discutido o mérito e com certeza seria aprovado, porque a riqueza do documento construído até aquele momento era fantástica, e dizia isso por conhecer a dificuldade imposta à construção daquele tipo de material. Como houve consenso com a proposição de uma reunião extraordinária para tratar do Item 2.5, passou-se ao **Item 2.6 Análise do Regulamento de Concessão de bolsas de pesquisa, ensino, extensão e inovação necessário para a**

1060 **Instituição submeter proposta ao edital IFMaker e demais editais futuros**, e a Professora Denise Gentili explicou que o regulamento era necessário para o Cefet/RJ ser capaz de participar do edital, que era financiado pela SETEC e pelo MEC para construção de laboratórios makers, e essa era uma oportunidade para o Cefet/RJ, destacando que o MEC estava incentivando esses projetos de inovação; falou que o edital consistia de duas etapas: em 2020

1065 seria a implementação dos laboratórios, em 2021 a ampliação, dizendo que o MEC havia feito uma previsão para que cada instituição ganhasse ao menos uma proposta e cada instituição podia apresentar até três propostas, e a verba era para cada instituição ganhar uma proposta, desde que cumprisse todas as exigências do edital, e a primeira exigência era ter uma fundação de apoio, isso estava contemplado, a segunda exigência, que ainda não havia, era um

1070 regulamento de concessão de bolsas de pesquisa, ensino, extensão e inovação aprovado pelo conselho máximo, por isso se pedia a anuência do Conselho, porque esse edital seria muito importante para o Cefet/RJ, e como esse, haveria outros editais de inovação; reiterou que o regulamento era uma exigência a ser cumprida no edital do IFMaker e que as inscrições se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

encerrariam no dia 30 daquele mês, e que havia propostas dos professores, estava tudo bem  
1075 fechadinho, só dependendo dessa regulamentação. O conselheiro Daniel Sasaki disse que  
primeiramente gostaria de agradecer muito a Presidente, pela sábia decisão de passar o Item 2.5  
para uma extraordinária, dizendo que havia sido muito sensato e prudente, a despeito da sua  
vontade manifesta de tratar logo daquele item, a Presidente tinha acolhido as suas preocupações  
e refletiu sobre o impacto disso na Instituição; o conselheiro se desculpou antecipadamente, se  
1080 em algum momento tinha levantado o tom de voz, se de alguma maneira tinha sido rude com  
alguém, pedia desculpas a todos, em especial à Presidente do Conselho; em relação ao Item 2.6,  
o conselheiro destacou uma diferença de interpretação ao apresentado pela Professora Denise,  
dizendo que lera duas vezes o edital, e no anexo número 1 estava escrito que havia duas  
exigências para o Cefet/RJ participar desse edital, a primeira era ter fundações cadastradas, o  
1085 que estava satisfeito, e o segundo item era a exigência de um regulamento de bolsas, mas, na  
questão de bolsa, o anexo dizia que podia ser também uma portaria, ou seja, no próprio edital  
do IFMaker estava dito que podia ser um regulamento de bolsas ou uma portaria do dirigente  
máximo, lembrando que já havia a Portaria nº 33, de 2019, como regulamento de concessão de  
bolsas, naturalmente eram bolsas com recursos próprios, pois era anterior à fundação, mas o  
1090 edital não especificava se o regulamento de bolsas era com fundações ou com recurso próprio,  
então, no seu entendimento, eles já podiam concorrer ao edital com a Portaria nº 33, de 2019,  
da Direção-Geral, e não precisaria agora de um regulamento para concorrer ao IFMaker, pois  
no edital estava bem claro: portaria do dirigente máximo sobre bolsas, e já havia a Portaria nº  
33, ressaltando que era um portaria incompleta, pois não contemplava bolsas provenientes de  
1095 fundação, mas, reiterou, o edital não exigia que o regulamento ou a portaria contemplasse bolsas  
de fundação; em relação ao regulamento em si, o conselheiro disse que faria algumas  
considerações, por exemplo, no art. 1º do regulamento de concessão de bolsas, não explicitava  
claramente o requisito de existência de um projeto aprovado e qual a regulamentação específica  
que tratava dos projetos, e isso era necessário, porque as bolsas estariam vinculadas a um projeto  
1100 aprovado e isso tinha que estar claro no regulamento; no art. 3º, de autorização para participação  
de docentes, o item 1 citava a aprovação da participação do docente pelo colegiado acadêmico,  
mas não estava claro, porque depois falava sobre a referida participação ser aprovada pelo titular



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

da UORG, e não estava claro o que iria acontecer se ocorresse a aprovação em um e não ocorresse a aprovação em outro, porque o regulamento não previa nenhum tipo de recurso, além

1105 disso, no art. 3º não explicitava o mapeamento ou o processo que devia ser seguido pelo docente, quais eram as instâncias de decisão, principalmente as instâncias de recurso, era uma lacuna do regulamento; outro ponto era que regulamento não delimitava, nem dispunha sobre o tratamento diante das diferentes normas, critérios e procedimentos para a participação dos

1110 docentes submetidos aos diversos regimes de trabalho (DE, 40h, 20h), como seria a regulamentação da participação dos docentes com diferentes regimes trabalho; o regulamento também não determinava quais era as instâncias de acompanhamento do desempenho docente, nem quais eram as delimitações de responsabilidade dos colegiados acadêmicos, da DIREN, DIPPG, DIREX etc. ainda no artigo 3º, no Item I dizia que “Em caso de discentes, a participação

1115 deverá ser aprovada pelo coordenador do projeto”, o Item III dizia que “A participação do discente dar-se-à sem prejuízo das atribuições e atividades acadêmicas”, mas era omissivo em relação a quem avaliava a carga e atuação do discente, se era necessária a manifestação dos orientadores, no caso de alunos de mestrado e doutorado, se os orientadores dariam a anuência, era também uma lacuna no regulamento; como havia acabado o tempo de fala e o conselheiro Daniel Sasaki tinha ainda outras observações a fazer, ele consultou o pleno se poderia continuar,

1120 ou então se inscreveria novamente. A Presidente perguntou quantos pontos ele ainda tinha para apresentar, e o conselheiro comentou que, se eles decidissem que a Portaria nº 33/2019 atendia ao edital, não seria necessário fazer a análise de mérito do regulamento naquela reunião. A Presidente disse que não comungava daquele entendimento e por isso ouviria a Professora Denise. A Professora Denise Gentili disse que discordava do entendimento do conselheiro, pois

1125 a primeira exigência do edital IFMaker era ter uma fundação de apoio e a portaria citada era antiga, e ela não achava que valia a pena correr o risco e depois ser desclassificado, por isso estavam apresentando um documento mais completo, envolvendo todos os tipos de bolsa, e devia ser analisado e era esse documento que deveria ir para o edital e reiterou que as coisas tinham mudado, as regulamentações tinham mudado, as atualizações tinham mudado, as leis, e

1130 aquele regulamento era atual e ela não achava que deviam correr esse risco, pois já haviam perdido várias oportunidades de projetos, de fazer a Instituição crescer; comentou que o MEC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

estava promovendo isso, dando o suporte e era preciso aproveitar aquela oportunidade; a professora disse que achava que o regulamento, para o IFMaker estava bom, bem detalhado, mas se o conselheiro achava necessário detalhar um pouco mais, eles poderiam ter uma versão

1135 2 do regulamento, discutir em outra reunião, pois naquele momento eles precisavam participar do IFMaker, e a sua sugestão era que depois as contribuições do conselheiro fossem inseridas em uma nova versão atualizada. A Presidente perguntou se contemplaria que aquele item fosse específico para o edital IFMaker, deixando a parte de editais futuros para uma outra reunião ordinária. O conselheiro Daniel Sasaki agradeceu os esclarecimentos da Professora Denise,

1140 dizendo que concordava plenamente que era necessário inovar, eles não podiam perder aquele edital, era muito importante que o Cefet/RJ participasse, e o motivo de ter falado da portaria era de ela ser recente, de 2019, mas era uma portaria dedicada somente a bolsas com recursos próprios, mas era bem completa e bem recente, mas só tratava de bolsas com recursos próprios, por isso, no seu entendimento, quando lera o edital e estava escrito no anexo 1 que bastava uma

1145 portaria do dirigente máximo contendo um regulamento de bolsas, e como eram bolsas com recursos próprios e a portaria era recente, tinha entendido que essa portaria já seria suficiente para participar do edital, em nenhum momento estava querendo colocar uma legislação antiga e submeter o Cefet/RJ ao risco de ser desclassificado, isso seria lamentável, uma perda irreparável não puder participar do edital por conta de não atender a uma exigência, por isso

1150 procurou o que tinha de antigo, e essa Portaria 33/2019, ao seu ver, atenderia ao edital, dizendo que não sabia se a professora tinha lido essa portaria ou se partira direto para um regulamento. A Professora Denise Gentili disse que na reunião com a SETEC, eles incentivaram o uso da fundação de apoio, e alguns Institutos lamentaram pois iam perder essa oportunidade por não terem a fundação de apoio; falo que esse era o objetivo da Secretaria, de que a instituição tivesse

1155 a fundação de apoio e por isso eles também pediam esse regulamento, por isso, no seu entendimento, a primeira exigência era ter relação com uma fundação de apoio, e, segundo, ter um regulamento de concessão de bolsas aprovado pelo conselho máximo, e que na sua interpretação, o ideal era que esse regulamento fosse com a fundação de apoio. A Presidente consultou o conselheiro Daniel Sasaki, se atendia uma votação do regulamento apenas para o

1160 edital IFMaker. O conselheiro Daniel Sasaki pediu esclarecimento, para saber se eles votariam



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

o regulamento para o edital IFMaker e deixariam o debate da análise de conteúdo do regulamento, com a propostas que estava fazendo para um novo regulamento, em uma próxima reunião ordinária ou extraordinária. A Presidente disse que considerava a análise em uma próxima reunião ordinária, dizendo que havia chamado a sua atenção que o item de pauta tinha

1165 o edital IFMaker e demais editais futuros, o que precisava de uma análise mais demorada, por isso ficaria para uma próxima caberia; com relação ao IFMaker, eles poderiam se focar naquele projeto específico, pois a escola precisava dessa oportunidade, mas que tinha medo de perder o prazo. A Professora Denise Gentili endossou, dizendo que eles não poderiam perder aquela oportunidade e sua sugestão era que o texto fosse melhorado com as observações do conselheiro

1170 Daniel, e, como aquele regulamento era referenciado na instrução normativa, ele seria um complemento dos anexos que foram enviados, e, como haveria uma reunião para discutir aquela documentação, eles poderiam ter uma versão atualizada na próxima reunião. O conselheiro Daniel Sasaki disse que concordaria, embora tivesse entendido a princípio que a Portaria 33/2019 fosse suficiente, mas, se não fosse suficiente, e o Cefet/RJ fosse desclassificado do

1175 edital IFMaker, esse ônus recairia integralmente sobre ele, e que ele ficaria pesaroso, pois tinha colegas competentes que queriam participar desse edital, e sabia da importância do Cefet/RJ participar; falou que sua preocupação era que o regulamento precisava de modificações, mas, se houvesse o compromisso dos colegas, para que eles pudessem rever regulamento no mérito e com mais calma, inclusive atendendo às recomendações de outros conselheiros que

1180 porventura surgissem, seria bastante oportuno, eles poderiam aprovar aquela minuta para não correr risco e depois, em uma reunião ordinária, com mais calma, eles fariam a revisão do regulamento; o conselheiro se comprometeu de enviar à professora Denise as suas observações, e incentivaria os colegas a fazer o mesmo, porque ela já poderia compilar e fazer uma nova versão deste regulamento, submetendo-o em uma nova reunião. A Presidente agradeceu e

1185 comentou que eles tinham um grupo muito ansioso de professores para trabalhar e era maravilhoso, havia grupos de professores de várias coordenações diferentes. O conselheiro Álvaro Nogueira iniciou fazendo um agradecimento à postura da Presidente no item anterior, pois, ainda que a Presidente tivesse um outra visão a respeito da possibilidade de encaminhamento, havia colocado uma atitude protetiva, conservadora no sentido de ter cautela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

1190 com as aprovações e havia trazido a discussão para um cenário mais próprio na sua opinião, e por isso agradecia a postura assumida; com relação ao item em pauta, disse que concordaria com a proposta feita, e que havia duas situações, uma de urgência e outra de perenidade, pois se a ideia era produzir um regulamento para a concessão de bolsas que atendesse a todos os editais, e, evidentemente, todo regulamento era dinâmico, sofria modificação ao longo do

1195 tempo, mas isso não os eximia de fazer um trabalho suficientemente completo, prevendo uma certa resiliência do documento, e por isso achava que sim, que para os demais editais futuros, que não demandavam urgência e não tinham prazos próximos, eles deveriam rever esse regulamento, refazer o regulamento com todas as contribuições e por isso insistia que havia tempo para isso; fez um apelo à Presidência do Conselho Diretor, à Vice-Diretora no exercício

1200 da Direção-Geral, que instasse as diretorias sistêmicas, que instasse os conselhos de base a refletir sobre esse regulamento de concessão de bolsas, pois aquela contribuição para eles, conselheiros do CODIR, além de regimental, era indispensável para que a análise de mérito pudesse ser melhor subsidiada, por isso fazia o apelo de que se usasse das prerrogativas da Direção-Geral para que as diretorias sistêmicas iniciassem imediatamente a discussão daquele

1205 regulamento, para uma previsão mais resiliente para os editais futuros, e que para aquele edital específico, do IFMaker, que não tinha tempo para se fazer uma revisão detalhada, fazia uma ressalva ao artigo 7º: “Está expressamente vedado o pagamento de bolsas para servidor público, vinculado ou não ao CEFET/RJ, com recursos financeiros do orçamento do CEFET/RJ”, sugeriu que se fizesse a redundância da norma: “com recursos financeiros do orçamento do

1210 CEFET/RJ, no âmbito dos projetos de que trata este regulamento”, pois se não aquele regulamento, em vigor, aprovado, passaria a cancelar uma série de políticas de bolsas com o orçamento do Cefet/RJ, e o regulamento não tinha aquele condão, por isso solicitava aquela imediata alteração, e que, no futuro, em uma outra reunião, fosse feita a apreciação de um regulamento resiliente, mais permanente, ainda que eventualmente passível de correção; o

1215 conselheiro observou que o Item 2.7 também não era um item de urgência e anunciou que tinha uma colocação a fazer em assuntos gerais acerca de uma irregularidade em curso, que achava não intencional, mas que era cara àquele Conselho e que precisava ser anunciada. A Presidente solicitou ao conselheiro Álvaro que enviasse a sua alteração do artigo 7º por escrito, pois o seu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

1220 áudio estava com muitas interferências e ela não havia compreendido, e imaginava que a Professora Denise também não teria ouvido. O conselheiro Álvaro Nogueira disse que não tinha problema, se os demais conselheiros também concordassem, e que o artigo 7º estava vedando o pagamento de bolsa a servidor público, vinculado ao Cefet/RJ ou não, com recursos do orçamento financeiro do Cefet/RJ, e ele achava que deveria ser complementado com “no âmbito dos projetos de que trata este regulamento”, porque esse âmbito precisava estar bem definido.

1225 A Presidente colocou em votação a proposta de aprovação do regulamento de concessão de bolsas para o edital IFMaker, com alteração do artigo 7º: “com recursos financeiros do orçamento do CEFET/RJ, no âmbito dos projetos de que trata este regulamento”, e, posteriormente, a comissão apresentar uma proposta de regulamento para demais editais. O Item 2.6 foi **aprovado por unanimidade**, com os votos favoráveis dos conselheiros Daniel

1230 Sasaki, Paulo Bittencourt, Alessandra Matos, Álvaro Nogueira, Marco Juliatto, Teresa Gaio, André Santos, João Martins e Silvia Rufino. Durante o seu voto, o conselheiro Marco Juliatto disse que queria se desculpar com os conselheiros Álvaro e Daniel, e com os demais conselheiros pois, em momento algum ele achava que o debate deveria ser cerceado, ou as discussões acerca das temáticas, mas ele tinha, algumas vezes, outros entendimentos das formas

1235 como as coisas eram discutidas naquele Conselho; agradeceu ao conselheiro Daniel por ter entendido que naquela questão, a portaria sobre o pagamento de bolsas, uma vez que a SETEC exigia a fundação, os recursos seriam repassados por meio da fundação e o Cefet/RJ não conseguiria executar esse recurso, registrando que era muito prudente aquela situação de aprovar documentos, instruções normativas, portarias e resoluções, pois eram documentos

1240 vivos e que constantemente passavam por revisões, então, aprovando um documento naquele momento, para poder participar desse IFMaker e, logo em seguida, fazer as adequações propostas, que eram muito prudentes, tinha sido uma decisão muito acertada. A Secretaria informou que o teto da reunião já havia sido extrapolado e ainda havia itens a serem analisados. A Presidente informou que gostaria de retirar o Item 2.7 de pauta, pois ele já estava sendo

1245 tratado no âmbito da Direção-Geral, mas achava que valia a discussão, então propunha também transferir para uma outra sessão ordinária; solicitou que fosse dado prosseguimento à reunião, para a aprovação das atas e, após, assuntos gerais. Foram colocadas para apreciação as atas da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

1250 2ª Sessão Ordinária e da 4ª Sessão Extraordinária de 2020, e a Secretaria informou que havia recebido as correções apenas dos conselheiros Daniel e Cauby, que o conselheiro Álvaro havia encaminhado as correções naquela madrugada e que o conselheiro Bittencourt havia feito uma solicitação por e-mail, pois não tinha conseguido fazer a leitura e a correção das atas. O conselheiro Álvaro Nogueira disse que tinha entendido que o conselheiro Bittencourt, em seu e-mail, tinha solicitado que a aprovação das atas fosse adiada; quanto às suas correções, ele gostaria que elas fossem levadas em consideração, mas entendia que tinham chegado em um

1255 momento de difícil leitura para os demais conselheiros e que, se o conselheiro Bittencourt mantivesse o seu pedido de adiamento, que deveria ser colocado para apreciação do pleno. O conselheiro Paulo Bittencourt reiterou que seu pedido foi por uma impossibilidade de natureza pessoal, mas que se comprometia a fazer a leitura e que as atas poderiam ser aprovadas, como havia sido feito em uma ata anterior, na confiança de que as alterações que faria seriam na sua

1260 fala, eram adaptações da sua fala, pois a ata estava muito bem elaborada, como sempre, ou, em outra sessão, fariam as aprovações e isso contemplaria outros colegas que também não tiveram tempo de complementar. A Presidente endossou a proposta de adiamento das aprovações e perguntou se havia consenso, até pelo adiantado da hora, e houve consenso de adiamento da análise das atas para a próxima reunião ordinária. Prosseguindo para o Item 3.1 Assuntos

1265 Diversos, a Presidente solicitou ao conselheiro Álvaro que fosse breve, pois todos os horários tinham sido extrapolados, era o apelo que fazia, que os conselheiros fossem breves. O conselheiro Álvaro Nogueira disse que tinha um ponto que era necessário, era um ato da gestão que ele entendia ser bem intencionado, por motivos que eram da sua prerrogativa, mas que não encontravam acolhimento na regularidade, que era a Portaria nº 579/2020, expedida pela

1270 Direção-Geral *pro tempore*, de 29/05/2020, publicada no Diário Oficial da União, com a designação de uma servidora para ocupar o cargo de Ouvidora do Cefet/RJ, era da prerrogativa da Direção-Geral, sem dúvida nenhuma, fazer essa nomeação, mas havia um regulamento do Cefet/RJ com relação à Ouvidoria, e o regulamento, que era de 2012, no Cap. IV, dizia em seu artigo 5º que o ouvidor seria indicado pelo Diretor-Geral e teria o nome aprovado pelo Conselho

1275 Diretor, logo, se havia uma indicação de servidor para a Ouvidoria, era indispensável que o Conselho Diretor fosse comunicado, analisasse essa indicação e a aprovasse; o conselheiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

observou que aquela era a constatação de uma lacuna que precisava ser preenchida, e falou que o regulamento do CODIR que tratava da Ouvidoria, e que sua desconsideração era uma lacuna que não se inaugurava naquela gestão, mas que tinha sido herdada há muito tempo, no artigo

1280 13 dizia que o Conselho Diretor receberia semestralmente as listagens das demandas encaminhadas à Ouvidoria, contendo o tipo de demanda, a unidade envolvida, a situação apresentada e a resposta dada ao demandante; o conselheiro disse que, desde o início do seu mandato, desde fevereiro de 2019, eles nunca tinham recebido nada parecido com o relatório previsto no regulamento expedido por aquele Conselho, enfatizando que era um apontamento

1285 à gestão para que o regulamento fosse cumprido à risca e para que o Conselho pudesse fazer tanto a apreciação e eventual aprovação do nome da indicação para a Ouvidoria, como também recebesse as devidas comunicações, as devidas listagens que o Conselho tinha a prerrogativa de analisar; outro apontamento era em relação ao pronunciamento reiterado do conselheiro Bittencourt, desde o início do seu mandato, da necessidade de revisão da normativa da

1290 Instituição, uma estatuinte como se dizia, revisão do estatuto, revisão sobretudo do regimento que era antigo e totalmente inadequado à estrutura do Cefet/RJ atualmente, era uma sugestão que ele fazia, à prerrogativa da Presidência do Conselho para que pautasse esse assunto, para que eles tivessem pautado a deliberação de finalmente constituir uma comissão com aquela finalidade, dar ao CODIR essa responsabilidade, mas, sem a presença em pauta do item, eles

1295 não podiam exercer; outra colocação era a de que eles haviam feito um ofício ao MEC com relação ao processo eleitoral, tinha havido uma resposta e aquele Conselho, como representante da comunidade, estava em posição de produzir uma réplica, e, embora houvesse uma contra argumentação razoável por parte do MEC, boa parte do que tinham reivindicado ter acesso não tinha chegado ao seu conhecimento, não tinha sido atendido, e ele achava que o Conselho

1300 também precisava pautar aquilo para que pudesse, eventualmente, discutir se queria ou não fazer uma réplica, mas não podia se eximir de discutir se queria fazer uma réplica à resposta que o MEC tinha dado ao seu ofício; finalmente, disse que havia inúmeras manifestações da comunidade, sobretudo da Associação de Docentes do Cefet/RJ, e, imaginava que a Direção-Geral *pro tempore* as tivesse recebido, e que em algum momento eles teriam que falar: rezavam

1305 sobre a questão do ponto eletrônico, rezavam sobre a situação das diretorias de unidades e esse



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

era um assunto que já havia sido pautado, passado para uma extraordinária por falta de tempo, a extraordinária não pôde ser realizada por questões de licença médica do Diretor-Geral *pro tempore*, o que era compreensível, mas ela precisava ser pautada novamente, pois já era uma decisão do CODIR e eles precisavam debater; o conselheiro disse que as suas colocações tinham

1310 necessidade premente de ir à pauta do Conselho e por isso precisava fazê-las; com relação ao pronunciamento do conselheiro Marco Juliatto, agradeceu pelo pronunciamento e disse que precisava reiterar que o debate precedia a votação, não cabia a nenhum conselheiro, pois todos estavam lá em condição de horizontalidade, definir se era um regime de debate ou um regime de votação, a prerrogativa era da presidência do Conselho Diretor, mas outros conselheiros não

1315 a tinham, e isso precisava ser respeitado. A Presidente comentou que o microfone do conselheiro Álvaro era muito baixo e que ele havia feito considerações importantíssimas, por isso esperava conseguir responder, e para isso enviaria um e-mail com as questões, para que ele confirmasse se o entendimento estava correto, e ela tentaria responder. O conselheiro Bittencourt fez, novamente, um apelo enfático ao conselheiro Álvaro para trocar o seu

1320 microfone, pois ele disse que não tinha ouvido 85% a 90% do que o conselheiro falara, lamentavelmente; o conselheiro Bittencourt disse que, como conselheiro, recebia muitas comunicações, muitos apelos, e que registrava, com muita satisfação, o recebimento, por parte da ADCEFET, de um amplo e interessante documento que versava sobre vários tópicos, alguns associados a própria pauta do dia; desejou lembrar que nesse documento, quando se fazia um

1325 apelo para uma estatuinte, na verdade era uma coisa que o CODIR estava há muitos anos percebendo, e detectando; ele ficava satisfeito ao saber que tinha mais uma força para o nosso lado no sentido de que, urgentemente, pudesse ser deflagrada esta estatuinte; destacou que em várias sessões do CODIR em 2015 e anos anteriores, ele havia falado disso, estava nas atas; ele não era conselheiro, era ouvinte convidado mas sempre alertava; no CEPE, como Conselheiro

1330 Diretor da Unidade Petrópolis, disse ter perdido a conta, de quantas vezes alertou para a urgente necessidade de reformulação do Estatuto do CEFET/RJ, à luz da legislação vigente, elaboração do novo Regimento, em consonância com o Estatuto e reformulação do próprio Regulamento do CODIR; citou a 6ª reunião ordinária de 2019, estava na ata, que ele havia dito achar importante, pois havia visto inúmeras incoerências nos documentos institucionais, como



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

- 1335 regimento, estatuto e que deveriam ser revistos, sugerindo que se criasse uma estatuinte para ampla participação; o conselheiro disse que quando havia recebido o documento da ADCEFET, ele ficava satisfeito e achava que todos os conselheiros também ficariam, pois todos tinham esse anseio e no dia a dia tinham de deparado com essas situações de necessidade de alteração, de adaptação de regimento, e queria deixar registrado seu desejo de que, caso possível, na
- 1340 próxima sessão se deflagrasse esse processo, lembrando que já havia se oferecido para isso, que esperava uma participação coletiva, e que, após a formação da comissão, eles poderiam agregar outras pessoas para formar um grande núcleo de base; registrou, ainda, que desde 1987 falava da estatuinte; registrou também o recebimento e a leitura atenta de um documento muito bem elaborado, que era o relatório de gestão da Professora Luane de Nova Iguaçu; por último, trouxe
- 1345 a questão tecnológica que naquele dia tinha deixado ele muito estressado; segundo relatou, a Plataforma Teams, por ele e colegas formalmente usada nas conferências da Coordenação do Curso Técnico de Eletrônica, ainda que diante de comentários sobre possíveis vulnerabilidades, nunca os tinha deixado na mão; com isto sugeriu que, respeitadas as limitações de ordem técnica, se estudasse uma alternância de plataforma nas sessões do CODIR. O conselheiro
- 1350 Daniel Sasaki endossou a sugestão do conselheiro Bittencourt, dizendo que havia feito uma reunião de colegiado pelo Teams, com mais de 15 pessoas, com áudio e vídeo de todos, com duração de 4h e tendo corrido normalmente, e que talvez fosse a questão de considerarem utilizar aquele aplicativo, que era gratuito e vinculado ao e-mail institucional, para fazer as reuniões do CODIR. A Presidente agradeceu a presença de todos, registrando que aquele tinha
- 1355 sido o seu primeiro dia no Conselho, e que estava sendo muito bem recebida, que era muito grata pela educação, a forma como tinha sido tratada; disse esperar que o Professor Marcelo Nogueira retornasse logo, mas tinha sido um prazer estar com eles até aquele horário, e agradecia pela orientação processual dos conselheiros, pelo suporte que ate hoje era dado à Direção-Geral, pelo cuidado, e que a sua ação de voltar atrás em situações em que acreditava
- 1360 que poderiam ser diferentes, que entendia daquela forma, acatava as sugestões do CODIR, agradecia as orientações, pois a Direção trabalhava em parceria com o CODIR, seguia as orientações que a democracia era isso, apesar do momento que viviam ultimamente, ela era conservadora, democrática e gostava de ouvir, e falava pela gestão, eles ouviam, mesmo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

1365 discordando, eles tinham essa capacidade de voltar atrás, reformular, repensar, mudar de ideia e isso era típico deles, do Cefet/RJ, e que manteriam até o fim dessa forma. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão às catorze horas e seis minutos. Lavro a presente ata, que segue assinada por mim, Michele Roberta Rosa e Silva, na qualidade de Secretária, e pela Presidente, Silvia Cristina Rufino.

1370

---

Silvia Cristina Rufino

Presidente

---

Michele Roberta Rosa e Silva

Secretária